

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DA BAHIA



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Apresentação

Instituída pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que regulamentou o artigo 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho 2017, a Carta de Serviços ao Usuário tem o propósito de informar aos Usuários, os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, das formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Dentro desse enfoque, e acreditando ser este canal de comunicação, de extrema importância para dar transparência e visibilidade aos serviços que realiza, a Capitania dos Portos da Bahia (CPBA) elaborou a sua Carta de Serviços, na qual divulga os principais serviços que são oferecidos, orienta quanto aos seus requisitos, explica como cada um é realizado, além de disponibilizar ao Usuário, meios de apresentar manifestações, tais como; sugestões, reclamações ou denúncias sobre eventuais ocorrências afetas à sua atividade-fim. Com a utilização dessa importante forma de Controle Social, a CPBA espera assegurar ao Usuário a sua efetiva participação na avaliação dos serviços prestados.

Dessa maneira, acreditamos que o relacionamento entre o cidadão e a nossa Capitania se dará de forma transparente, permitindo que a sociedade fiscalize e controle nossas atividades e, por meio das avaliações periódicas colhidas junto ao público Usuário, possamos melhorar a qualidade do nosso atendimento e a entrega de nossos serviços.

Marcio Gomes Amaral
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

Identidade Funcional

A Capitania dos Portos da Bahia (CPBA) é uma Organização Militar da Marinha do Brasil, subordinada ao Comando do 2º Distrito Naval. A sua criação data do ano de 1845 quando o Imperador do Brasil, D. Pedro II, por meio do Decreto nº 358, de 14 de agosto daquele ano, autorizou o Governo a estabelecer uma Capitania dos Portos em cada província marítima do Império.

A Capitania dos Portos da então Província da Bahia foi criada pelo Decreto nº 447 de 19 de maio de 1846. Foi inicialmente instalada no segundo pavimento do edifício da entrada do antigo Arsenal de Marinha da Bahia, com frente para a rua denominada "Portas da Ribeira", em prédio construído em 1641.

Posteriormente, ocupou instalações nas proximidades do cais do Porto de Salvador. Em 1919 foi transferida para o local que hoje ocupa, sendo instalada em prédio de pequenas dimensões, que foi demolido em 1984, para dar lugar às instalações atuais, onde funciona desde 1985, situada em frente à majestosa Igreja Nossa Senhora da Conceição da Praia.

Missão

A CPBA tem como Missão, contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades da Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à defesa nacional, à salvaguarda da vida humana no mar, à segurança da navegação, no mar aberto e nas hidrovias interiores, e à prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio.

Visão de Futuro

Ser reconhecida, até 2021, como uma Capitania dos Portos de excelência da Marinha do Brasil, servindo de referencial na gestão pública, atendimento ao público externo, na qualificação profissional, no ensino profissional marítimo, na segurança do tráfego aquaviário, salvaguarda da vida humana no mar e na prevenção da poluição hídrica por embarcações, plataformas e suas instalações de apoio na sua área jurisdicional.

Localização e Organização

A CPBA está localizada na Av. das Naus, s/n – Comércio – Salvador-BA, CEP: 40015-270, em frente à Basílica Nossa Senhora da Conceição da Praia. O atendimento ao público é realizado por meio dos atendentes do Grupo de Atendimento ao Público (GAP), em local específico da Capitania dos Portos.

Estacionamento

Só há disponibilidade de estacionamento para as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos. O público em geral poderá utilizar-se de estacionamentos privados existentes nas proximidades da Capitania. O acesso ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) é realizado pelo portão de acesso ao Comando do 2º Distrito Naval, situado lateralmente à Capitania.

Comunicação com os Usuários

A CPBA disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o Usuário:

➤ Atendimento telefônico

(071) 3507-3777 ou 185 - SOMENTE Emergências Marítimas e Fluviais.

(071) 3507-3756 - Sala de Estado

(071) 9968-7934 - Oficial de Serviço

(071) 3507-3755 - Grupo de Vistoria e Inspeção

(071) 3507-3749 - Assessoria de Inquéritos sobre Acidentes e Fatos da Navegação

(071) 3507-3750 - Certificações e Carreira de Aquaviários

(071) 3507-3752 - Cadastros

(071) 3507-3759 - Inspeção Naval

(071) 3507-3867 - Vistoriador Naval

(071) 3507-3760 - Cursos para Aquaviários

(071) 3507-3812 - Atendimento ao Público (Whatsapp – (071) 99968-7930)

(071) 3507-3844 - Sugestões e Reclamações

➤ Internet

Por meio da página <https://www.marinha.mil.br/cpba/> que contém diversas informações e serviços de interesse, onde pode ser consultada a legislação específica e publicações atinentes ao atendimento e modelos de formulários referentes ao atendimento.

➤ Ouvidoria

Por meio de e-mail, dirigido à ouvidoria@cpba.mar.mil.br onde poderão ser feitas manifestações, tais como: sugestões, elogios, reclamações e comentários.

➤ E-mail – ao cadastrar corretamente o seu e-mail por ocasião do registro do serviço, o Usuário receberá mensagem sobre o andamento do seu processo até a sua prontificação.

➤ SMS – ao cadastrar corretamente o número de seu telefone celular, por ocasião da protocolização de seu serviço, o Usuário receberá mensagem sobre o andamento do seu processo até a sua prontificação.

Organizações Militares Subordinadas

Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus

Rua Major Homem Del Rey, 217 – Cidade Nova, Ilhéus - RJ

Delegacia da Capitania dos Portos em Porto Seguro

Rua São Pedro, 195 – Centro – Porto Seguro - BA

Municípios da Área de Jurisdição da CPBA

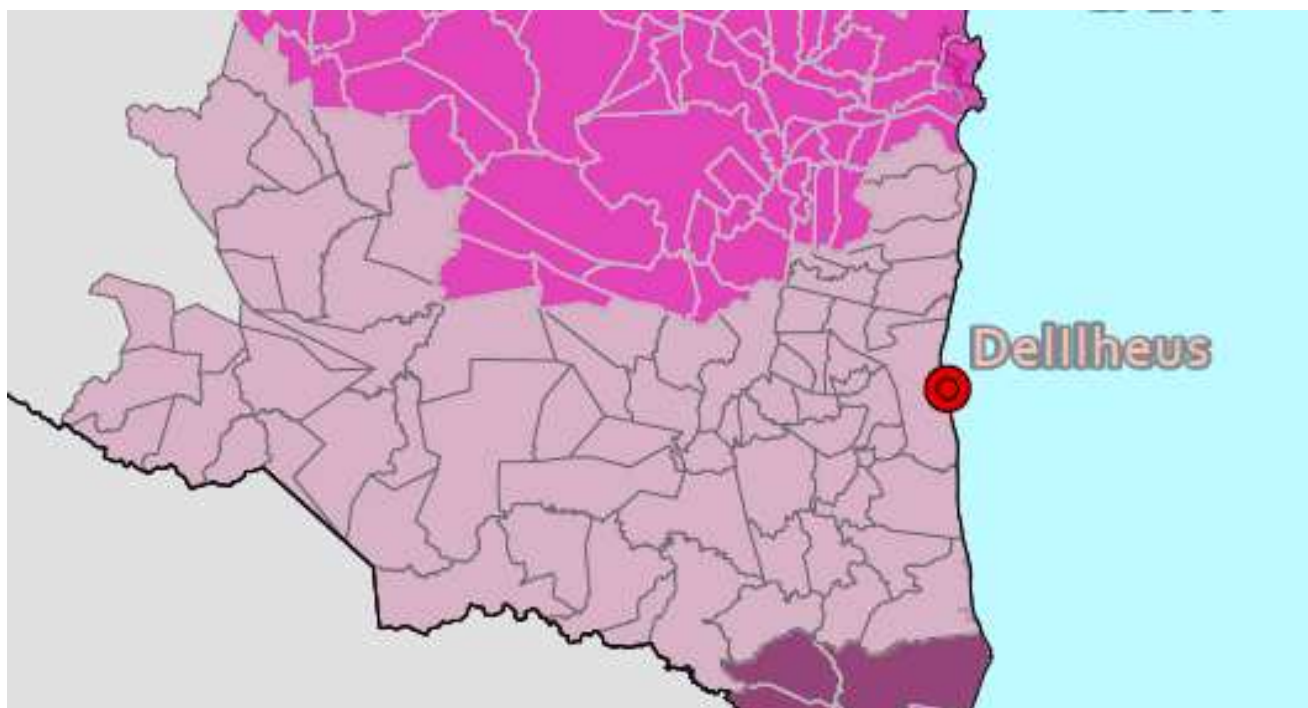
Abaíra, Acajutiba, Água Fria, Aiquara, Alagoinhas, Amargosa, Amélia Rodrigues, Andaraí, Anguera, Antônio Cardoso, Aporá, Apuarema, Araças, Araci, Apuarema, Aratuípe, Aramari, Baixa Grande, Barra da Estiva, Barra do Rocha, Barrocas, Biritinga, Boa Nova, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Serra, Brejões, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Caetanos, Cairu Camaçari, Candeias, Cansanção, Candeal, Capim Grosso, Cardeal da Silva, Capela do Alto Alegre, Catu, Cipó, Castro Alves, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Conde, Contendas do Sincorá, Coração de Maria, Cravolândia, Crisópolis, Cruz das Almas, Dário Meira, Dias D'Ávila, Dom Macedo Costa, Elísio Medrado, Entre Rios, Esplanada, Feira de Santana, Gandu, Gavião, Governador Mangabeira, Heliópolis, Iaçú, Ibicoara, Ibiquera, Ibirapitanga, Ibirataia, Ichu, Inhambupe, Ipecaetá, Ipiaú, Ipirá, Irajuba, Iramaia, Irará, Itaberaba, Itaeté, Itagi, Itagibá, Itamari, Itanagra, Itaparica, Itapicuru, Itaquara, Itatim, Itiúba, Itiruçu, Jaguaquara, Jaguaripe, Jandaíra, Jequié, Jiquiriçá, Jitaúna, Jussiape, Lafaiete Coutinho, Laje, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lamarão, Lauro de Freitas, Lençóis, Macajuba, Madre de Deus, Mairi, Manoel Vitorino, Maracás, Maragojipe, Marcionílio Souza, Mata de São João, Milagres, Mirante, Mucugê, Mundo Novo, Muniz Ferreira, Muritiba, Matuípe, Nazaré, Nilo Peçanha, Nordestina, Nova Fátima, Nova Ibiá, Nova Itarana, Nova Redenção, Nova Soure, Olindina, Ouriçangas, Palmeiras, Pé de Serra, Pedrão, Pintadas, Piraí do Norte, Piritiba, Planaltino, Pojuca, Presidente Tancredo Neves, Queimadas, Quijingue, Quixabeira, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, Ruy Barbosa, Salinas da Margarida, Salvador, Santa Bárbara, Santa Inês, Santa Teresinha, Santaluz, Santanópolis, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Domingos, São Félix, São Gonçalo dos Campos, São Felipe, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, São José do Jacuípe, São Miguel das Matas, Saubara, Sapeaçu, Sátiro Dias, Serrolândia, Serra Preta, Serrinha, Simões Filho, Tanquinho, Taperoá, Tapiramutá, Teodoro Sampaio, Teofilândia,

Teolândia, Terra Nova, Tucano, Ubaíra, Ubatã, Utinga, Valença, Valente, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Varzedo, Vera Cruz, Wagner, e Wenceslau Guimarães.



Municípios atendidos pela Dellhéus

Almadina, Anagé, Aracatu, Arataca, Aurelino Leal, Barra do Choça, Barro Preto, Belo Campo, Brumado, Buerarema, Caatiba, Caculé, Camacan, Camamu, Canavieiras, Cândido Sales, Caraíbas, Coaraci, Condeúba, Cordeiros, Dom Basílio, Encruzilhada, Firmino Alves, Floresta Azul, Gongogi, Guajeru, Ibicaraí, Ibicuí, Igrapiúna, Iguaí, Ilhéus, Itacaré, Itabuna, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itambé Itapé, Itapetinga, Itapitanga, Itarantim, Itororó, Ituaçu, Ituberá, Jacaraci, Jussari, Livramento de Nossa Senhora, Macarani, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Maraú, Mascote, Mortugaba, Nova Canaã, Pau Brasil, Piripá, Planalto, Poções, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória, Tanhaçu, Tremedal, Ubaitaba, Una, Uruçuca, e Vitória da Conquista.



Municípios Atendidos pela DeIPSeguro

Alcobaça, Belmonte, Caravelas, Eunápolis, Guaratinga, Ibirapuã, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Itanhém, Itapebi, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz Cabrália, Teixeira de Freitas, e Vereda.



Atendimento

O horário de atendimento ao público é realizado de segunda a quinta-feira, no horário das 9h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, e às sextas-feiras no horário de 08h30 às 11h30. A marcação para atendimento pode ser realizado mediante prévio agendamento eletrônico, pela internet, no endereço <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/#/> onde o Usuário ou o seu procurador poderá escolher o serviço desejado, o dia e a hora de comparecimento ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP). Para os Usuários que optarem pelo atendimento não agendado eletronicamente, existe a possibilidade de serem atendidos por senhas. Serão distribuídas dez senhas no primeiro horário e cinco senhas no segundo horário de atendimento. Neste caso, o atendimento será realizado, porém, sem prioridade.

Não há necessidade de agendamento para recebimento de documentos solicitados. O atendimento será realizado por ordem de chegada.

Havendo eventuais necessidades de alteração de horário, a divulgação se dará em quadros de avisos e pela Internet, no sítio da CPBA, com a devida antecedência.

O usuário deverá acessar ao local de atendimento com a antecedência de vinte minutos do horário agendado.

Prioridades de atendimento

O atendimento ao público é realizado de forma ordenada, respeitada a ordem de chegada dos usuários no horário agendado. Para cumprimento do artigo 1º da Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e do inciso II do artigo 9º da Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015, os Usuários portadores de deficiência física, idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo e os obesos, terão o seu atendimento priorizado em guichê exclusivo, extensivo a seus acompanhantes ou atendentes pessoais.

Previsão de tempo de espera para atendimento

O Usuário que realizar o seu agendamento por meio eletrônico será atendido na hora agendada.

Pesquisa de Satisfação

A Capitania dos Portos realiza constante aferição informatizada da qualidade dos serviços prestados, por meio de envio de link por e-mail e SMS, para que seja respondida a Pesquisa de Satisfação. O e-mail e o SMS serão enviados, automaticamente, somente para o

interessado que tiver os seus dados cadastrados corretamente e é disponibilizado após encerrado o requerimento do documento ou serviço ser encerrado.

Além disso, o usuário poderá deixar por escrito sugestões/reclamações visando a melhoria dos serviços prestados. Também, podem pedir para falar diretamente com o Encarregado do Atendimento ao Público.

Atenção, respeito e cortesia no atendimento ao Usuário

Os profissionais da Capitania dos Portos da Bahia (CPBA) se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade humana, com cordialidade e atenção individualizada, sendo facilitado ao Usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados.

Acessibilidade

A CPBA dispõe de sala de atendimento com ar-condicionado e cadeiras, adequadas aos portadores de necessidades especiais, com rampa de acesso.

Requisitos e Documentos necessários para acessar os Serviços

Para a maior eficiência e efetividade do atendimento recomendamos aos usuários:

1) Ter atenção quanto a verificação dos documentos necessários para o tipo de serviço desejado, consultando antes a NORMAM correspondente ao serviço, dirimindo qualquer dúvida existente. Caso persista alguma dúvida, poderá utilizar os demais canais de comunicação disponibilizados pela CPBA.

2) Apresentar todas as cópias dos documentos necessários para compor o processo, pois, a CPBA não disponibiliza esse serviço para o Usuário. A falta de qualquer documento impede que o Requerimento seja protocolado junto ao GAP. Havendo tal situação, serão fornecidas ao Usuário as orientações necessárias para sanar a discrepância.

3) Preencher corretamente os campos existentes nos modelos de Requerimentos, a fim de evitar que o processo fique “em exigência” por insuficiência de dados e/ou documentos.

Principais etapas para processamento dos serviços

Os serviços prestados pela CPBA observam as seguintes etapas de processamento:

1ª Etapa - Registro de atendimento ao Usuário, com a entrega do comprovante de protocolo, contendo a documentação que foi entregue, referente ao tipo de serviço que foi solicitado. A apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União

(GRU) devidamente paga e compensada é condição para o início do processo, excetuando-se os serviços isentos de pagamento.

2ª Etapa - Encaminhamento do processo ao setor técnico competente: Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), conforme o caso.

3ª Etapa - Análise da documentação por parte do Setor Técnico, observando critérios Técnicos e de Legalidade ou Discricionariedade, conforme o caso. Se for observada alguma discrepância, o Usuário receberá um e-mail ou SMS colocando-o a par da situação, para que as exigências ou deficiências sejam sanadas ou supridas.

4ª Etapa - Prontificação do Serviço, em decorrência da análise satisfatória da documentação, conforme descrito na etapa anterior.

5ª Etapa - Encaminhamento do processo ao GAP para entrega do documento prontificado ou informação e disponibilização ao Usuário do serviço.

6ª Etapa - O processo se encerra com a retirada do documento ou a prestação de serviço concluída, sendo efetuado o registro desta retirada no sistema, quando o processo será encaminhado para o arquivo.

Observações relevantes:

- A mudança de “Status” do processo será informada ao Usuário via e-mail ou SMS, bem como a eventual existência de exigência a ser cumprida.
- Ao encerramento do atendimento, com a consequente entrega do serviço ou documento ao Usuário, este é estimulado ao preenchimento de uma Pesquisa de Satisfação, importante instrumento de avaliação da qualidade dos serviços. Esse preenchimento será feito por meio de um link enviado ao e-mail do Usuário. Em ambas as situações, as informações nelas contidas, passarão a integrar o banco de dados e receber tratamento, orientando as futuras ações de desenvolvimento da melhoria contínua dos serviços prestados pela CPBA.

Procedimentos para atendimento, quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

A CPBA, ciente do impacto que eventuais indisponibilidades do sistema causam no atendimento aos usuários, disciplina sua atuação através das seguintes diretrizes:

1) Indisponibilidade decorrente de anomalia de sistema – caso prolongado, a CPBA efetuará o atendimento de forma manual, recebendo os documentos e entregando ao Usuário, um protocolo provisório, a ser substituído pelo protocolo gerado pelo Sistema de Atendimento ao Público (SISAP).

2) Indisponibilidade decorrente de eventos externos de comprometimento prolongado (rompimentos de fibras óticas, acesso a provedores de Internet, acidentes, etc.) - a CPBA efetuará o atendimento conforme descrito em 1), divulgando em seu sítio orientações aos usuários, em caso de eventuais mudanças no agendamento eletrônico e/ou outras situações que possam afetar o atendimento.

Consulta sobre o andamento de serviço solicitado

O acesso às informações e procedimentos sobre o andamento de processos serão fornecidas por meio do site da CPBA, na aba “Consulta Processual” disponível em: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/consulta/protocolo.php>. Sempre que for identificada alguma pendência durante o andamento do processo, a contagem do prazo de prontificação de documentos será suspensa até o cumprimento da exigência.

Processos que apresentem exigências não sanadas por prazo superior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de notificação ao interessado, via e-mail e SMS, serão indeferidos e encaminhados para arquivo.

Processos deferidos e que tenham documentos para serem entregues ao interessado, tais como certificados de conclusão de curso, etiquetas de CIR, carteiras de habilitação de amadores, entre outros, permanecerão disponíveis para retirada no GAP da Capitania dos Portos pelo prazo máximo de um ano, findo o qual, os documentos produzidos serão destruídos com o processo encerrado e encaminhado para arquivo.

Pagamento dos Serviços

Outra informação importante diz respeito ao pagamento da Taxa de Serviço, correspondente aos serviços. O pagamento deve ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), relativa ao serviço prestado pela Capitania dos Portos, preenchida e impressa através dos seguintes endereços eletrônicos do site da DPC, <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/#/> ou <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Os valores das indenizações, além de constarem na GRU, podem ser consultados ao final desta Carta.

Após a emissão e impressão da Guia, o Usuário deve providenciar o pagamento em qualquer banco ou pelo Internet Banking.

A Guia de Recolhimento só poderá ser paga após **UM DIA ÚTIL** a partir da data de emissão.

A Guia de Recolhimento é compensada **EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS** após seu pagamento.

Verifique a compensação do pagamento no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>.

Guarde o recibo do pagamento anexo à Guia de Recolhimento.

Para visualizar a GRU é necessário ter instalado em sua máquina o Adobe Reader.

Caso o pagamento não ocorra até a data de vencimento constante na Guia, será necessária a emissão de nova GRU.

Sistema de Agendamento Eletrônico de Atendimento (AEA)

Antes de efetuar o AEA ou se dirigir à Capitania para requerer o serviço, o Usuário deve se certificar de ter havido a compensação do pagamento referente à solicitação desejada (esta certificação ocorre normalmente dois dias após a realização do pagamento). A confirmação da compensação da GRU é o evento que “abre as portas” do Agendamento Eletrônico do atendimento, bem como de todo o Sistema de Atendimento ao Público onde ficarão os registros do protocolo e demais fases do processo de prestação do serviço.

A GRU e respectivo comprovante de pagamento integram a documentação, devendo ser apresentada no ato do protocolo do serviço solicitado.

Dentre as funcionalidades do sistema de AEA, existe a possibilidade de o Usuário (pessoa física ou seu procurador) agendar até dois serviços distintos em uma mesma data. No caso de representante legal, é possível representar até quatro usuários diferentes em uma mesma data, com dois agendamentos distintos sendo atendidos dois serviços para cada horário. Todavia, recomenda-se atenção quanto ao cumprimento dos dias, horários e serviços reservados. No caso de impossibilidade de comparecimento, deverá feito o cancelamento do agendamento em até 24 horas de antecedência à data aprazada, para possibilitar que outro Usuário possa utilizar esse horário e evitara sanções por não comparecimento ou mau uso do sistema.

Serviços oferecidos

Os serviços oferecidos pela CPBA são realizados por meio dos Departamentos de Ensino Profissional Marítimo (EPM), de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) e pelo Grupo de Vistoria e Inspeção (GEVI), sendo os procedimentos para cada tipo de serviço instruído nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), disponíveis no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no endereço <https://www.marinha.mil.br/dpc/normas>.

Atendendo ao propósito desta Carta, foram listados a seguir os serviços afetos ao EPM e STA apresentando os documentos necessários para a solicitação e procedimentos requeridos na execução de cada um deles. É importante mencionar que o Usuário pode

realizar o serviço pretendido de forma autônoma, sem a necessidade de qualquer ajuda externa (despachantes).

Os serviços que não estejam contemplados nesta carta deverão seguir as orientações previstas nas NORMAM que regulam o assunto. Havendo necessidade, documentos adicionais poderão ser exigidos para melhor instruir o serviço solicitado ou em virtude de eventuais alterações na legislação vigente.

Por medida de segurança, os documentos gerados nos processos somente poderão ser retirados pelo próprio interessado ou por Procurador legalmente constituído. Igualmente, somente serão aceitos documentos do próprio interessado, e de seu procurador, conforme o caso. Documentos tais como declarações de extravio de documento, de residência, e Termos de Responsabilidade somente serão aceitos se assinados, efetivamente, pelo interessado.

Toda solicitação de prestação de serviços dirigida a esta Capitania deverá ser acompanhada de requerimento endereçado ao Capitão dos Portos, assinado pelo interessado ou por seu Representante Legal.

DOCUMENTOS EMITIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS DA SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO (STA)

Antes de comparecer à Capitania dos Portos da Bahia, o interessado deve consultar, na Norma da Autoridade Marítima (NORMAM) que trata do respectivo serviço, a documentação necessária ao serviço que irá requerer.

CARTÃO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA (CTS)

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Uma proposta de CTS feita pelo interessado, de acordo com o modelo de Laudo Pericial (conforme o Anexo 1-B das NORMAM-01/DPC e NORMAM-02/DPC) na qual deverá ser demonstrada por meio de documentação que comprove a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;
- c) Documento que contenha informações relacionadas nas Diretrizes Específicas para Elaboração do CTS (conforme o Anexo 1-C das NORMAM 01/DPC e NORMAM-02/DPC), relativas ao serviço de quarto em viagem (embarcações com AB maior que 10); e
- d) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 7 dias úteis.

Observações:

- 1) O CTS é obtido após a realização de perícia na embarcação pela Capitania;
- 2) Caso ocorra uma pendência impeditiva (antes da saída - A/S) nessa perícia, o prosseguimento do processo dependerá da prontificação da embarcação para sanar a pendência; e a contagem do tempo no SISAP deverá ser interrompida até que a exigência seja sanada; e

3) O documento constante da alínea c permitirá ao inspetor/vistoriador obter elementos para análise dos critérios para o serviço na embarcação, os quais contribuirão para se determinar o quantitativo mínimo de tripulantes.

CERTIFICADO DE ARQUEAÇÃO E/OU NOTAS PARA ARQUEAÇÃO

Embarcação empregada na navegação em mar aberto.

a) Embarcação com comprimento de regra (L) inferior a 24 metros.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado (em duas vias);
 - II) Planos e documentos técnicos da embarcação previamente analisados por ocasião da emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);
 - III) Notas para Arqueação elaboradas pelo Responsável Técnico pelo cálculo com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
 - IV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

b) Embarcação não Solas com comprimento de regra (L) maior ou igual a 24 metros.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
 - II) Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);
 - III) Notas para Arqueação elaboradas pelo Responsável Técnico pelo cálculo com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
 - IV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Embarcação empregada na navegação interior.

a) Embarcação com comprimento de regra (L) inferior a 24 metros.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
 - II) Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);
 - III) Notas para Arqueação elaboradas pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
 - IV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

b) Embarcação com comprimento de regra (L) maior ou igual a 24 metros.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;

II) Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);

III) Notas para Arqueação elaboradas pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e

IV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Embarcação de esporte e recreio com comprimento total maior ou igual a 24 metros - (grande porte ou iate).

a) Embarcação empregada na navegação em mar aberto.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado;

II) Planos e documentos técnicos da embarcação previamente analisados por ocasião da emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);

III) Notas para Arqueação elaboradas pelo Responsável Técnico pelo cálculo com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e

IV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: as embarcações de esporte e recreio com comprimento total menor que 24 metros são dispensadas de serem arqueadas.

b) Embarcação empregada na navegação interior.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado;

II) Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);

III) Notas para Arqueação elaboradas pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e

IV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO (CSN)

Vistoria Inicial para emissão do CSN.

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado;

b) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Vistoria em seco para obtenção do CSN, exceto para órgãos públicos (cópia simples); e

c) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Vistoria flutuando para obtenção do CSN, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Observação: após as vistorias em seco e flutuando (realizadas por Vistoriador Naval do Grupo de Vistoria e Inspeção - GVI), será emitido o competente CSN.

Vistorias Anual e Intermediária do CSN.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CSN (cópia simples); e
- c) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Observação: nas vistorias anual e intermediária não é necessária a docagem da embarcação, razão pela qual a vistoria será flutuando.

Vistorias para renovação do CSN.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CSN (cópia simples);
- c) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Vistoria em seco para renovação do CSN, exceto para órgãos públicos (cópia simples); e
- d) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Vistoria flutuando para renovação do CSN, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Certificado de Segurança da Navegação (CSN) - 2ª via.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
- b) Declaração assinada relatando o motivo (se perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação), conforme o Anexo 2-Q da NORMAM-01/DPC ou Boletim de Ocorrência (BO); e
- c) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observações:

- 1) Caso a solicitação decorra de mau estado de conservação do certificado, o documento original deverá ser apresentado; e
- 2) Essa 2ª via deverá ter a mesma validade do Certificado anterior.

CERTIFICADO NACIONAL DE BORDA-LIVRE

Certificado e Vistoria Inicial - emissão.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Plano de Linhas;
- d) Plano de Arranjo Geral;
- e) Seção Mestra;
- f) Perfil Estrutural;
- g) Curvas Hidrostáticas;
- h) Folheto de Trim e Estabilidade ou Manual de Carregamento (Definitivo);

- i) Notas para a marcação da borda-livre nacional em 3 (três) vias;
- j) Relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional, em 3 (três) vias;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos cálculos para preenchimento das notas para a marcação da borda-livre nacional;
- l) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à realização das vistorias para o preenchimento do relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional (dispensável quando for efetuada por Vistoriador Naval do Grupo de Vistoria e Inspeção - GVI); e
- m) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: caso seja apresentada cópia da LC ou LCEC emitida pela própria CP/DL, o interessado está dispensado de apresentar os documentos constantes das alíneas b a h acima.

Vistoria Anual e para Renovação.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Certificado de Borda-Livre (cópia simples); e
- c) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Certificado Nacional de Borda-Livre - 2ª via.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, furto, roubo, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
- b) Declaração assinada relatando o motivo (se perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação), conforme o Anexo 2-Q das NORMAM-01/DPC e NORMAM-02/DPC ou Boletim de Ocorrência (BO); e
- c) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observações:

- 1) Caso a solicitação decorra de mau estado de conservação do certificado o documento original deverá ser apresentado; e
- 2) Essa 2ª via deverá ter a mesma validade do Certificado anterior.

EMISSÃO DE LICENÇAS (LC, LCEC, LA, LR e LPET)

Licença Provisória para iniciar construção ou alteração.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Protocolo da solicitação para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) (cópia simples);
- c) Declaração do interessado que se compromete a efetuar qualquer modificação porventura considerada necessária durante a avaliação do projeto, mesmo quando tal alteração acarrete em desmonte de parcelas já construídas ou alteradas da embarcação, sem qualquer despesa ou ônus para a União; e
- d) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC).

a) Embarcações Certificadas com AB maior que 50, flutuantes com AB maior que 50 que operem com mais de 12 pessoas a bordo e demais flutuantes com AB maior que 100.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
- II) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto/construção da embarcação (caso se trate de embarcação nova) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao levantamento técnico (caso se trate de embarcação construída sem acompanhamento de responsável técnico) (duas cópias simples);
- III) Memorial Descritivo (conforme o Anexo 3-G da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC) (duas cópias simples);
- IV) Plano de Arranjo Geral (duas cópias simples);
- V) Plano de Linhas (duas cópias simples);
- VI) Curvas hidrostáticas e cruzadas e/ou tabelas (ou listagem de computador) (duas cópias simples);
- VII) Plano de Segurança (dispensável para as embarcações não tripuladas e que não possuam equipamentos ou dispositivos de segurança e/ou combate a incêndio) (duas cópias simples);
- VIII) Plano de Arranjo de Luzes de Navegação (duas cópias simples);
- IX) Plano de Capacidade (duas cópias simples);
- X) Plano de Seção Mestra e perfil estrutural (duas cópias simples);
- XI) Relatório de Prova de Inclinação ou Relatório da Medição de Porte Bruto (para as embarcações que atendem aos requisitos estabelecidos no item 0316 das NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC)(duas cópias simples);
- XII) Folheto de Trim e Estabilidade Definitivo (duas cópias simples);
- XIII) Folheto de Trim e Estabilidade em Avaria (quando necessário) (duas cópias simples);
- XIV) Proposta de Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) (duas cópias simples); e
- XV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

b) Embarcação de passageiros com AB maior que 20 e menor ou igual a 50.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
- II) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto/construção da embarcação (caso se trate de embarcação nova) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao levantamento técnico (caso se trate de embarcação construída sem acompanhamento de responsável técnico) (duas cópias simples);
- III) Memorial Descritivo (conforme o Anexo 3-G das NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC) (duas cópias simples);
- IV) Plano de Arranjo Geral (duas cópias simples);
- V) Plano de Linhas (duas cópias simples);
- VI) Curvas hidrostáticas e cruzadas e/ou tabelas (ou listagem de computador) (duas cópias simples);
- VII) Plano de Segurança (duas cópias simples);
- VIII) Plano de Arranjo de Luzes da Navegação (duas cópias simples);
- IX) Plano de Capacidade (duas cópias simples);

X) Relatório da Prova de Inclinação ou Relatório da Medição de Porte Bruto (para as embarcações que atendem aos requisitos estabelecidos no item 0316 das NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC) (duas cópias simples);

XI) Folheto de Trim e Estabilidade Definitivo (duas cópias simples);

XII) Proposta de Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) (duas cópias simples); e

XIII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Licença de Alteração (LA).

a) Embarcações certificadas com AB maior do que 50, flutuantes com AB maior que 50 que operem com mais de doze (12) pessoas e demais flutuantes com AB maior que 100.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado;

II) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto e à execução da alteração pretendida;

III) Relatório contendo informações da natureza do serviço e indicação clara de todas as alterações efetuadas (duas cópias simples);

IV) Planos e documentos endossados por ocasião da concessão da Licença de Construção ou da LCEC (cópia simples);

V) Novos planos e/ou documentos constantes do processo de Licença de Construção, que tenham sofrido modificações devido às alterações (três cópias simples); e

VI) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

b) Embarcações de passageiros com AB maior do que 20 e menor ou igual a 50.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado;

II) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto e à execução da alteração pretendida;

III) Relatório contendo informações da natureza do serviço e indicação clara de todas as alterações efetuadas (duas cópias simples);

IV) Planos e documentos endossados por ocasião da concessão da Licença de Construção ou da LCEC (cópia simples);

V) Novos planos e/ou documentos constantes do processo de Licença de Construção ou LCEC, que tenham sofrido modificações devido às alterações (três cópias simples); e

VI) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Observação: no caso das embarcações classificadas, as solicitações de licenças deverão ser feitas diretamente às Sociedades Classificadoras.

Licença de Reclassificação (LR).

a) Embarcações certificadas com AB maior do que 50, flutuantes com AB maior que 50 que operem com mais de doze (12) pessoas e demais flutuantes com AB maior que 100.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado;

II) ART referente ao projeto e à execução da alteração pretendida;

- III) Relatório contendo informações da natureza do serviço em que a embarcação será empregada, e indicação clara de todas as alterações (duas cópias simples);
 - IV) Planos e documentos endossados por ocasião da concessão da Licença de Construção ou Licença de Construção de Embarcação já Construída ou Licença de Alteração (cópia simples);
 - V) Novos planos e documentos que necessitam ser modificados em função da reclassificação da embarcação (Três cópias simples); e
 - VI) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 15 dias úteis.

b) Embarcações de passageiros com AB maior do que 20 e menor ou igual a 50.

- Documentação necessária:
- I) Requerimento do interessado;
 - II) ART referente ao projeto e à execução da alteração pretendida;
 - III) Relatório contendo informações da natureza do novo serviço em que a embarcação será empregada (se for o caso) e indicação clara de todas as alterações efetuadas (duas cópias simples);
 - IV) Planos e documentos endossados por ocasião da concessão da Licença de Construção ou Licença de Construção de Embarcação já Construída (cópia simples);
 - V) Novos planos e/ou documentos constantes de um processo de Licença de Construção, que tenham sofrido modificações devido às alterações (três cópias simples); e
 - VI) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Observações:

- 1) Se a reclassificação incorrer na alteração dos planos e/ou documentos endossados, quando da concessão da Licença de Construção (LC), Licença de Alteração (LA) ou Licença de Construção para Embarcação já Construída (LCEC), e caso haja necessidade de se elaborar novos planos ainda não apresentados, deverá ser seguido o mesmo procedimento descrito nesta Norma para a concessão da Licença de Alteração (LA); e
- 2) No caso das embarcações classificadas, as solicitações de licenças deverão ser feitas diretamente às Sociedades Classificadoras.

c) Embarcações com AB maior que 20 e menor ou igual a 50, exceto as de passageiros.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
- II) Novo Memorial Descritivo com as alterações necessárias decorrentes da nova classificação pretendida (conforme o Anexo 3-G das NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC);
- III) Declaração do responsável técnico caracterizando as condições de carregamento nas quais a embarcação poderá operar (conforme o Anexo 3-H das NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC); e
- IV) ART referente aos serviços executados.

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Observação: não será emitida uma Licença de Reclassificação, a documentação apresentada será arquivada na CP, DL ou AG não necessitando ser analisada ou endossada. Entretanto, a CP, DL ou AG deverá deferir ou indeferir o requerimento apresentado e arquivar uma cópia do mesmo juntamente com a documentação apresentada.

Licença Provisória para Entrar em Tráfego (LPET) - Navegação em mar aberto.

As embarcações que estejam em condições de entrar em operação, mas que ainda não se encontram devidamente regularizadas poderão receber uma Licença Provisória para Entrar em Tráfego (LPET), de acordo com modelo constante no Anexo 3-C da NORMAM-01/DPC, desde que atendida uma das condições relacionadas abaixo, conforme o caso:

a) Pendência relativa à emissão da Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, a ser emitida pela CP, DL ou AG.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado à CP, DL ou AG na qual a embarcação será inscrita;
- II) Requerimento solicitando a emissão da Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, incluindo a coletânea completa de planos e documentos aplicáveis à embarcação;
- III) Declaração do engenheiro naval responsável com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (conforme o Anexo 3-D da NORMAM-01/DPC);
- IV) Proposta de Cartão de Tripulação de segurança que necessitará ser aprovada pela CP, DL ou AG e só terá validade durante a vigência da LPET; e
- V) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

b) Pendência relativa à emissão de Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, a ser emitida por Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado à CP, DL ou AG na qual a embarcação será inscrita;
- II) Declaração da Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora atestando que a coletânea completa de planos aplicáveis à embarcação foi submetida a análise;
- III) Declaração do engenheiro naval responsável com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (conforme o Anexo 3-D da NORMAM-01/DPC);
- IV) Proposta de tripulação de segurança que necessitará ser aprovada pela CP, DL ou AG e só terá validade durante a vigência da LPET; e
- V) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Licença Provisória para Entrar em Tráfego (LPET) - Navegação interior.

As embarcações que estejam em condições de entrar em operação, mas que ainda não estejam devidamente regularizadas, poderão receber uma Licença Provisória para Entrar em Tráfego (LPET), de acordo com o modelo constante no Anexo 3-C da NORMAM-02/DPC, desde que atendida uma das condições abaixo, conforme o caso:

a) Pendência relativa à emissão de Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, a ser emitida pela CP, DL ou AG.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado à CP, DL ou AG na qual a embarcação será inscrita;
- II) Requerimento solicitando a emissão da Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, incluindo a coletânea completa de planos e documentos aplicáveis à embarcação;
- III) Declaração do engenheiro naval responsável com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), (conforme o Anexo 3-D da NORMAM-02/DPC);
- IV) Proposta de Cartão de Tripulação de Segurança que necessitará ser aprovada pela CP, DL ou AG e só terá validade durante a vigência da LPET; e

V) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

b) Pendência relativa à emissão de Licença de Construção, Licença de Construção para Embarcação já Construída, Licença de Alteração ou Licença de Reclassificação, a ser emitida por Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado à CP, DL ou AG na qual a embarcação será inscrita;

II) Declaração da Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora atestando que a coletânea completa de planos aplicáveis à embarcação foi submetida à análise;

III) Declaração do engenheiro naval responsável com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (conforme o Anexo 3-D da NORMAM-02/DPC);

IV) Proposta de Cartão de Tripulação de Segurança que necessitará ser aprovada pela CP, DL ou AG e só terá validade durante a vigência da LPET; e

V) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Licença Provisória para Entrar em Tráfego (LPET) para embarcações de esporte e/ou recreio.

a) Construída no país.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado; e

II) Termo de Responsabilidade para Realização de Prova de Máquinas/Navegação (conforme o Anexo 3-E da NORMAM-03/DPC).

Prazo para emissão: 7 dias úteis.

b) construídas no exterior.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado; e

II) Termo de Responsabilidade, conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC.

Prazo para emissão: 7 dias úteis.

Licenças (LC, LCEC, LA, LR e LPET) - 2ª via.

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;

b) Declaração assinada relatando o motivo (se perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação), conforme o Anexo 2-Q da NORMAM-01/DPC ou da NORMAM-02/DPC ou Boletim de Ocorrência (BO); e

c) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: caso a solicitação decorra de mau estado de conservação da licença, o documento original deverá ser apresentado.

CERTIDÃO RELATIVA À SITUAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM AB MENOR OU IGUAL A 100

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado com a motivação do pedido ou ofício de solicitação, quando se tratar de órgãos públicos;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- d) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 7 dias úteis.

Observação: para embarcações com AB maior que 100, o interessado deverá solicitar a certidão diretamente no Tribunal Marítimo.

INSCRIÇÃO (EMISSÃO DE TIE/TIEM) E REGISTRO DE EMBARCAÇÕES (EMISSÃO DE DOCUMENTO PROVISÓRIO DE PROPRIEDADE (DPP), PROVISÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA (PRPM) E REGISTRO NO REB)

Embarcação Miúda com propulsão a motor, exceto embarcação de esporte e/ou recreio (Emissão de Título de Inscrição de Embarcação Miúda - TIEM).

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- b) Procuração (se aplicável);
- c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- f) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- g) Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) devidamente preenchido, conforme o Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC;
- h) Prova de propriedade da embarcação, em conformidade com o item 0208 da NORMAM-02/DPC;
- i) Prova de propriedade do motor (exceto para motores com potência igual ou menor que 50 HP);
- j) Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou do Responsável Técnico contendo as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar Declaração de Construção, conforme o Anexo 2-O da NORMAM-02/DPC;
- k) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- l) Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
- m) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa,

preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e
n) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Embarcação de Esporte e Recreio (Emissão de Título de Inscrição de Embarcação - TIE).

a) Embarcação com comprimento igual ou menor que 12 metros.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- V) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VI) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- VII) Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) (conforme o Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido em duas vias;
- VIII) Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-03/DPC;
- IX) Prova de aquisição do motor (com potência acima de 50 HP);
- X) Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
- XI) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples);
- XII) Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou Declaração do Responsável Técnico que contenham as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar o Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração (conforme o Anexo 3-D da NORMAM-03/DPC);
- XIII) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e
- XIV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: se por algum motivo o TIE/TIEM não puder ser expedido dentro da validade do protocolo da CP, DL ou AG, a embarcação poderá trafegar com a via do BSADE junto do protocolo por, no máximo, trinta dias. Se depois de trinta dias o TIE/TIEM ainda não puder ser confeccionado, será emitido um TIE Provisório, conforme o Anexo 2-B da NORMAM-03/DPC, com prazo de validade de até 30 dias.

b) Embarcação com comprimento maior que 12 e menor que 24 metros (médio porte) e embarcação com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte) e AB menor ou igual a 100.

I) Requerimento do interessado;

II) Procuração (se aplicável);

III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

IV) Boletim de Atualização de Embarcações (BADE) (conforme o Anexo 2-A da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido;

V) Termo de responsabilidade de construção/alteração (Anexo 3-D da NORMAM-03/DPC), para embarcações de esporte e recreio de médio porte dispensadas de vistorias, acordo item 0334 da NORMAM-03/DPC;

VI) Termo de responsabilidade para inscrição, devidamente preenchido em 2 vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03);

VII) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

VIII) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

IX) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

X) Prova de aquisição do motor (com potência acima de 50 HP);

XI) Prova de aquisição da embarcação;

XII) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);

XIII) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);

XIV) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);

XV) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);

XVI) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

XVII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: se por algum motivo o TIE não puder ser expedido dentro da validade do protocolo da CP, DL ou AG, a embarcação poderá trafegar com a via do BSADE junto do protocolo por, no máximo, trinta dias. Se depois de trinta dias o TIE/TIEM ainda não puder ser confeccionado, será emitido um TIE Provisório, conforme o Anexo 2-B da NORMAM-03/DPC, com prazo de validade de até 30 dias.

c) Embarcação com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte) e com AB maior que 100 (sujeitas ao Registro no TM).

Documentação necessária:

- I) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- IV) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- V) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VI) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VII) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- VIII) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- IX) Licença de Construção (LC), ou Alteração (LA), ou Reclassificação (LR), ou Licença de construção para embarcações já construídas (LCEC), conforme o caso, emitida pela Capitania, por Sociedade Classificadora ou por Entidade Certificadora, credenciadas para ambos os casos;
- X) Boletim de atualização de embarcação (BADE) (conforme o Anexo 2-A da NORMAM-03/DPC), devidamente preenchido (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- XI) Termo de Entrega e Aceitação assinado pelo construtor, com firma reconhecida;
- XII) Declaração ou Termo de Quitação do casco, assinado pelo construtor, com firma reconhecida;
- XIII) Declaração ou Termo de Quitação dos motores acoplados à embarcação assinada pelo vendedor, com firma reconhecida;
- XIV) Certificado de Arqueação;
- XV) Certificado de Segurança da Navegação (se aplicável);
- XVI) Licença de Estação de Navio ou Certificado Rádio Internacional (IRIN), se aplicável e quando o nº do IRIN não constar no Certificado de Arqueação ou de Segurança da Navegação;
- XVII) Prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária - para embarcação adquirida no exterior;
- XVIII) Comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;
- XIX) Comprovante de cancelamento do registro da embarcação no país de origem - para embarcação adquirida no exterior ou embarcação estrangeira arrematada por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras;
- XX) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- XXI) Relatório de Embarcação Nacional, emitido pela Capitania;
- XXII) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

XXIII) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Prazo para emissão: 50 dias úteis.

Observação: nos casos em que houver pendência referente à Licença de Estação de Navio (emitida pela ANATEL), o processo só será concluído mediante apresentação dessa licença.

Embarcação com AB menor ou igual a 100, exceto as miúdas (Emissão do Título de Inscrição de Embarcação (TIE)).

a) Embarcação empregada na navegação em mar aberto.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos (Anexo 2-F da NORMAM-01/DPC);

II) Procuração e documento oficial de identificação do outorgado, com foto (quando aplicável);

III) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou cópia simples da Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia simples), CPF para pessoa física (cópia simples) ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples);

IV) No caso de inscrição em jurisdição onde foi construída a embarcação, não sendo o domicílio do proprietário e nem o local onde for operar, apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do construtor/fabricante, (obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

V) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);

VI) Comprovante de residência conforme o item 0203 da NORMAM-01/DPC;

VII) Prova de propriedade, conforme o item 0208 da NORMAM-01/DPC;

VIII) Boletim de Atualização de Embarcações BADE (Anexo 2-B da NORMAM-01/DPC);

IX) Guia de Recolhimento da União GRU com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos;

X) Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC), conforme o caso;

XI) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);

XII) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);

XIII) Prova de aquisição do motor (obrigatória apenas quando a potência for acima de 50 HP);

XIV) Certificado de Arqueação para embarcações com AB maior que 50 ou Notas de Arqueação para embarcações com AB menor ou igual 50;

XV) Certificado de Borda Livre (AB maior que 50);

XVI) Certificado de Segurança da Navegação (embarcações de passageiros com AB maior que 20 ou de carga com AB maior que 50) ou Termo de Responsabilidade de acordo com o Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC (conforme o caso);

XVII) Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga (embarcações com AB menor que 20, de passageiros ou passageiros e carga), conforme o Anexo 6-H da NORMAM-01/DPC;

XVIII) Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para embarcações com AB maior que 10);

XIX) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

XX) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (cópia simples).

Obs: Se por algum motivo o TIE não puder ser emitido dentro da validade do protocolo da CP, DL ou AG, a embarcação poderá trafegar com cópia do BADE junto ao protocolo por no máximo trinta dias. Se depois de trinta dias o TIE ainda não puder ser confeccionado, será emitido um TIE provisório, conforme Anexo 2-C, com prazo de validade de trinta dias. O Capitão dos Portos, Delegado ou Agente poderá, a seu critério, realizar uma inspeção na embarcação antes de iniciar o processo de inscrição, de forma a verificar a veracidade das características constantes no Boletim de Atualização de Embarcações (BADE).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

b) Embarcação empregada na navegação interior.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- V) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VI) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- VII) Prova de propriedade, conforme o item 0208 da NORMAM-02/DPC;
- VIII) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE) (conforme o Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC);
- IX) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- X) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação;
- XI) Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);
- XII) Certificado de Arqueação (para embarcações com AB maior que 50) ou Notas de Arqueação (para embarcações com AB menor ou igual a 50);
- XIII) Certificado de Borda Livre (para embarcações com AB maior que 50) se aplicável);
- XIV) Certificado de Segurança da Navegação (Embarcações de passageiros com AB maior que 20 ou de carga com AB maior que 50) ou Termo de Responsabilidade conforme o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC; (conforme o caso);
- XV) Prova de aquisição do motor com potência acima de 50 HP (se aplicável);
- XVI) Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas, conforme o caso;
- XVII) Prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada), no caso de embarcações adquiridas no exterior;
- XVIII) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);

- XIX) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- XX) Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga (embarcações de passageiros ou passageiros e carga, com AB menor que 20), (conforme o Anexo 6-H da NORMAM-02/DPC) (se aplicável);
- XXI) Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para as embarcações com AB maior que 10) (se aplicável); e
- XXII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Embarcação com AB maior que 100 (Emissão de DPP/PRPM).

a) Embarcação empregada na navegação em mar aberto.

Documentação necessária:

- I) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexo A e C, ambos da Portaria nº 6/2015, do TM);
- II) Procuração e documento oficial de identificação com foto do outorgado (quando aplicável);
- III) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- IV) Documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- V) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- VI) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- VII) Certificado de Registro de Armador (CRA), se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação;
- VIII) Licença de Construção ou Alteração ou Reclassificação ou Licença de construção para embarcações já construídas (LCEC), conforme o caso, emitida pela Sociedade Classificadora ou por Entidade Certificadora, reconhecidas pela DPC, para ambos os casos;
- IX) Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- X) Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador (para embarcação destinada à pesca);
- XI) Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- XII) Boletim de atualização de embarcação (BADE), devidamente preenchido;
- XIII) Termo de Entrega e Aceitação assinado pelo construtor e proprietário, com firma reconhecida;
- XIV) Declaração ou Termo de Quitação do casco, assinada pelo construtor, com firma reconhecida;
- XV) Declaração ou Termo de Quitação dos motores acoplados à embarcação assinada pelo vendedor, com firma reconhecida;
- XVI) Certificado de Arqueação;
- XVII) Certificado de Segurança da Navegação (exceto quando não aplicável);

XVIII) Licença de Estação de Navio ou Certificado Rádio Internacional (IRIN), quando aplicável e quando o no do IRIN não constar no Certificado de Arqueação ou de Segurança da Navegação;

XIX) Prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária - para embarcação adquirida no exterior;

XX) Comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;

XXI) Comprovante de cancelamento do registro da embarcação no país de origem - para embarcação adquirida no exterior ou embarcação estrangeira arrematada por pessoas físicas ou jurídica brasileiras;

XXII) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM - quitado (original e cópia simples). Esta obrigatoriedade está suspensa, em conformidade com a Lei nº 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;

XXIII) Relatório de Embarcação Nacional, emitido pela CP/ DL /AG;

XXIV) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

XXV) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo (<https://www.mar.mil.br/tm/download/documentos/tabcustas.pdf>).

Prazo para emissão: 50 dias úteis.

b) Embarcação empregada na navegação interior.

I) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);

II) Procuração (se aplicável);

III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

IV) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão estar registrados na Junta Comercial do Estado;

V) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

VI) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

VII) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);

VIII) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);

IX) Certificado de Registro de Armador (CRA), se o adquirente for registrado no TM como Armador, ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM;

X) Licença de Construção ou Alteração ou Reclassificação ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC), conforme o caso, emitida pela Capitania ou por uma Sociedade Classificadora credenciada;

XI) Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;

XII) Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador (para embarcação destinada à pesca);

XIII) Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;

XIV) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), devidamente preenchido;

- XV) Termo de Entrega e Aceitação assinado pelo construtor e proprietário, com firma reconhecida;
- XVI) Declaração ou Termo de Quitação do casco, assinada pelo construtor, com firma reconhecida;
- XVII) Declaração ou Termo de Quitação dos motores acoplados à embarcação assinada pelo vendedor, com firma reconhecida;
- XVIII) Certificado de Arqueação;
- XIX) Certificado de Segurança da Navegação (se aplicável);
- XX) Licença de Estação de Navio ou Certificado Rádio Internacional (IRIN), se aplicável e quando o nº do IRIN não constar no Certificado de Arqueação ou de Segurança da Navegação;
- XXI) Prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária - para embarcação adquirida no exterior;
- XXII) Comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;
- XXIII) Comprovante de cancelamento do registro da embarcação no país de origem - para embarcação adquirida no exterior ou embarcação estrangeira arrematada por pessoa física ou jurídica brasileira;
- XXIV) Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- XXV) Relatório de Embarcação Nacional, emitido pela Capitania;
- XXVI) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e
- XXVI) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.
- Prazo para emissão: 50 dias úteis.

Registro de Embarcação no Registro Especial Brasileiro (REB).

Observações:

1) Pré-registro no REB - (PRÉ-REB).

O interessado em registrar a embarcação em construção (casco) no PRÉ-REB deverá comparecer diretamente ao Tribunal Marítimo apresentando a documentação constante do site www.tm.mar.mil.br.

2) Registro no REB - Embarcação Brasileira.

O interessado em registrar a embarcação brasileira no REB deverá comparecer diretamente ao Tribunal Marítimo apresentando a documentação constante do site www.tm.mar.mil.br.

3) Registro no REB - Embarcação Estrangeira afretada a casco nu.

O interessado em registrar a embarcação estrangeira no REB deverá comparecer, inicialmente, à Capitania para obter a Certidão de Capacitação da Embarcação, apresentando a documentação abaixo listada, de acordo com o tipo de embarcação. De posse da certidão, para dar continuidade ao processo, deverá comparecer ao Tribunal Marítimo apresentando toda a documentação constante do site www.tm.mar.mil.br.

a) Embarcação não SOLAS.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
- II) Procuração (se aplicável);

- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
 - IV) Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
 - V) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
 - VI) Cartão de Tripulação de Segurança;
 - VII) Certificado de Arqueação;
 - VIII) Certificado de Borda-Livre;
 - IX) Certificado de Segurança da Navegação; e
 - X) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

b) Embarcação SOLAS - Passageiros.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
 - II) Procuração (se aplicável);
 - III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
 - IV) Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
 - V) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
 - VI) Cartão de Tripulação de Segurança;
 - VII) Certificado Internacional de Arqueação;
 - VIII) Certificado Internacional de Borda-Livre;
 - IX) Certificado de Segurança para Navios de Passageiros;
 - X) Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
 - XI) Certificado Internacional de Prevenção à Poluição por Óleo;
 - XII) Certificado de Registro;
 - XIII) Certificado Internacional de Prevenção e Poluição por Esgoto;
 - XIV) Documento de Conformidade (ISM CODE);
 - XV) Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE);
 - XVI) Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM CODE);
 - XVII) Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar; e
 - XVIII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

c) Embarcação SOLAS - Químico.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- IV) Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
- V) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
- VI) Cartão de Tripulação de Segurança;

- VII) Certificado Internacional de Arqueação;
 - VIII) Certificado Internacional de Borda-Livre;
 - IX) Certificado de Segurança Rádio para Navios de Carga;
 - X) Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga;
 - XI) Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
 - XII) Certificado de Conformidade para Transporte de Produtos Químicos à Granel ou Certificado de Internacional de Conformidade para Transporte de Produtos Químicos à Granel (para navios construídos após 01/07/1986);
 - XIII) Certificado Internacional de Prevenção à Poluição por Óleo;
 - XIV) Certificado de Registro;
 - XV) Certificado Internacional de Prevenção e Poluição por Esgoto;
 - XVI) Documento de Conformidade (ISM CODE);
 - XVII) Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE);
 - XVIII) Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM CODE);
 - XIX) Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar; e
 - XX) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

d) Embarcação SOLAS - Gaseiro.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
 - II) Procuração (se aplicável);
 - III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
 - IV) Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
 - V) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
 - VI) Cartão de Tripulação de Segurança;
 - VII) Certificado Internacional de Arqueação;
 - VIII) Certificado Internacional de Borda-Livre;
 - IX) Certificado de Segurança Rádio para Navios de Carga;
 - X) Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga;
 - XI) Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
 - XII) Certificado de Conformidade para Transporte de Gases Liquefeitos à Granel ou Certificado Internacional de Conformidade para Transporte de Gases Liquefeitos à Granel (para navios construídos após 01/07/1986);
 - XIII) Certificado Internacional de Prevenção à Poluição por Óleo – IOPP;
 - XIV) Certificado de Registro;
 - XV) Certificado Internacional de Prevenção e Poluição por Esgoto;
 - XVI) Documento de Conformidade (ISM CODE);
 - XVII) Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE);
 - XVIII) Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM CODE);
 - XIX) Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar; e
 - XX) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

e) Embarcação SOLAS - Petroleiro.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
 - II) Procuração (se aplicável);
 - III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
 - IV) Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
 - V) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
 - VI) Cartão de Tripulação de Segurança;
 - VII) Certificado Internacional de Arqueação;
 - VIII) Certificado Internacional de Borda-Livre;
 - IX) Certificado de Segurança Rádio para Navios de Carga;
 - X) Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga;
 - XI) Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
 - XII) Certificado de Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição por Óleo ou Outra Garantia Financeira Equivalente;
 - XIII) Certificado Internacional de Prevenção à Poluição por Óleo;
 - XIV) Certificado de Registro;
 - XV) Certificado Internacional de Prevenção e Poluição por Esgoto;
 - XVI) Documento de Conformidade (ISM CODE);
 - XVII) Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE);
 - XVIII) Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM CODE);
 - XIX) Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar; e
 - XX) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

f) Embarcação SOLAS - Graneleiro.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado, solicitando emissão da Certidão de Capacitação de Embarcação;
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- IV) Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-01/DPC ou NORMAM-02/DPC;
- V) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
- VI) Cartão de Tripulação de Segurança;
- VII) Certificado Internacional de Arqueação;
- VIII) Certificado Internacional de Borda-Livre;
- IX) Certificado de Segurança Rádio para Navios de Carga;
- X) Certificado de Segurança de Construção para Navios de Carga;
- XI) Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga;
- XII) Certificado Internacional de Prevenção à Poluição por Óleo;
- XIII) Certificado de Registro;
- XIV) Certificado Internacional de Prevenção e Poluição por Esgoto;
- XV) Documento de Conformidade (ISM CODE);
- XVI) Certificado Internacional de Proteção para Navios (ISPS CODE);
- XVII) Certificado de Gerenciamento de Segurança (ISM CODE); e

XVIII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

TIE/TIEM - RENOVAÇÃO E 2ª VIA

Observação: a 2ª via do PRPM deverá ser solicitado diretamente ao TM.

TIE/TIEM - Renovação.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de renovação quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- II) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- III) CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica;
- IV) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- V) BADE/BSADE (se aplicável);
- VI) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e
- VII) TIE / TIEM original;
- VIII) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples); e
- IX) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observações:

- 1) No requerimento ou ofício deverá ser informado se houve alterações cadastrais do proprietário e/ou das características da embarcação;
- 2) Se ocorrerem alterações nos dados cadastrais do proprietário, deverão ser apresentados os documentos pertinentes como, por exemplo, um novo comprovante de residência; e
- 3) No caso de alteração das características da embarcação, deverá ser apresentado novo BADE/BSADE preenchido.

TIE/TIEM - 2ª via.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

d) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

e) BADE/BSADE preenchido (se aplicável);

f) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

g) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples); e

h) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 12 dias úteis.

Observações:

1) No requerimento ou ofício deverá ser informado se houve alterações cadastrais do proprietário e/ou das características da embarcação;

2) Se ocorrerem alterações nos dados cadastrais do proprietário, deverão ser apresentados os documentos pertinentes como, por exemplo, um novo comprovante de residência;

3) No caso de alteração das características da embarcação deverá ser apresentado novo BADE/BSADE preenchido; e

4) Se a solicitação se deve ao mau estado de conservação do TIE/TIEM, o documento original deverá ser apresentado. Nos demais casos, apresentar Boletim de Ocorrência ou declaração assinada, relatando o motivo em tela.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO E DE REGISTRO DE EMBARCAÇÃO

Inscrita na Capitania.

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos, informando o motivo do cancelamento;

b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

c) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

d) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

e) Documento que comprove o motivo do pedido de cancelamento, conforme as situações previstas na alínea b subitem I do item 0210 das NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC ou NORMAM-03/DPC;

f) TIE/TIEM (original); e

g) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: a Capitania somente concluirá o processo após a análise do “Nada consta da Inspeção Naval”.

Registrada no TM.

Documentação necessária:

- a) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- b) Procuração (se aplicável);
- c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- f) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- h) Declaração constando o motivo do Cancelamento;
- i) Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- j) Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público (em caso de exportação);
- k) Laudo ou Declaração de Engenheiro Naval ou Declaração do proprietário que a embarcação foi ou será desmanchada (se for o caso de desmanche);
- l) Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago, exceto em caso de desmanche; e
- m) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Prazo para emissão: 42 dias úteis.

Observações:

- 1) Os documentos poderão ser em cópias autenticadas, exceto aqueles expressamente descritos como "original";
- 2) Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- 3) Todos os documentos deverão estar dentro da validade; e
- 4) A Capitania deverá anexar ao processo a ser enviado ao TM o "Nada consta da Inspeção Naval" e o "Relatório de Embarcação Nacional".

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO

A mudança de propriedade de embarcações não acarreta nova inscrição, salvo se o novo proprietário ou seu representante legal residir em jurisdição de outra Capitania.

Embarcação empregada na navegação em mar aberto.

a) Inscrita na Capitania.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

- IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- V) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VI) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- VII) BADE/BSADE (conforme o caso);
- VIII) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- IX) TIE/TIEM (original);
- X) Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- XI) Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (conforme o Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC); (conforme o caso);
- XII) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- XIII) Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);
- XIV) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e
- XV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação: a Capitania somente concluirá o processo após a análise do “Nada consta da Inspeção Naval”.

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- I) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- IV) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- V) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes; (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VI) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VII) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);

- VIII) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- IX) Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- X) Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- XI) Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;
- XII) Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- XIII) Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- XIV) Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- XV) Relatório de Embarcação Nacional emitido pelo SISGEMB nas Capitânias;
- XVI) Certificado de Registro de Armador - CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação;
- XVII) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e
- XVIII) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Prazo para emissão: 50 dias úteis.

Observação: caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

Embarcação empregada na navegação interior.

a) Inscrita na Capitania.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- V) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VI) BADE/BSADE (conforme o caso);
- VII) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- VIII) TIE/TIEM (original);
- IX) Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- X) Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade (conforme o caso);
- XI) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- XII) Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);

XIII) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

XIII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação: a Capitania somente concluirá o processo após a análise do “Nada consta da Inspeção Naval”.

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

I) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);

II) Procuração (se aplicável);

III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

V) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

VI) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "atividade aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;

VII) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica);

VIII) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais -certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);

IX) Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM – Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;

X) Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;

XI) Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;

XII) Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;

XIII) Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;

XIV) Seguro Obrigatório da embarcação – DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;

XV) Relatório de Embarcação Nacional emitido pela Capitania;

XVI) Certificado de Registro de Armador – CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e

XVII) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Prazo para emissão: 50 dias úteis.

Embarcação de esporte e recreio.

a) Inscritas na Capitania:

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado;

II) Procuração (se aplicável);

III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);

V) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

VI) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

VII) BADE/BSADE;

VIII) Termo de Responsabilidade para Transferência de Propriedade, devidamente preenchido em duas vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC), para embarcações com comprimento maior que 12 metros e menor que 24 metros;

IX) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);

X) Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;

XI) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);

XII) Certificado de Segurança da Navegação (CSN), apenas para embarcação de Grande Porte (comprimento maior que 24 metros);

XIII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples);

XIV) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

XV) TIE/TIEM.

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: a Capitania somente concluirá o processo após a análise do “Nada consta da Inspeção Naval”.

b) Registradas no TM:

Documentação necessária:

I) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);

II) Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;

III) Procuração (se aplicável);

IV) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

V) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

(se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;

VI) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto para pessoa física (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

VII) CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para ambos os documentos);

VIII) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples);

IX) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - Certidões da Receita Federal, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);

X) Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;

XI) Relatório de Embarcação Nacional emitido pela Capitania; e

XII) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Prazo para emissão: 50 dias úteis.

TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

A transferência de jurisdição ocorre quando o proprietário ou seu representante legal for residir em jurisdição de uma Capitania diferente da OM de inscrição ou houver mudança de local da operação da embarcação. A transferência deverá ser solicitada na Capitania da área de jurisdição onde o proprietário for residir ou onde a embarcação for operar.

a) Inscrita na Capitania.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado;

II) Procuração (se aplicável);

III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

V) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

VI) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original).

Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

VII) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);

VIII) TIE/TIEM (cópia autenticada)

IX) Certificado de Segurança da Navegação (CSN) (apenas para embarcação de grande porte);

X) BADE/BSADE (conforme o caso);

XI) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);

XII) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

XII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 24 dias úteis.

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- I) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);
 - II) Procuração (se aplicável);
 - III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
 - IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - V) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - VI) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
 - VII) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
 - VIII) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
 - IX) Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
 - X) Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
 - XI) Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;
 - XII) Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
 - XIII) Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
 - XIV) Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
 - XV) Relatório de Embarcação Nacional emitido pelo SISGEMB nas Capitânias;
 - XVI) Certificado de Registro de Armador - CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e
 - XVII) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.
- Prazo para emissão: 60 dias úteis.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

A transferência de jurisdição concomitante à transferência de propriedade ocorre quando o novo proprietário ou seu representante legal residir em jurisdição de uma Capitania diferente da original. A transferência deverá ser solicitada na Capitania da área de jurisdição onde a embarcação for operar.

Embarcação empregada na navegação em mar aberto.

a) Inscrita na Capitania.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
 - II) Procuração (se aplicável);
 - III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
 - IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - V) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - VI) BADE/BSADE (conforme o caso);
 - VII) TIE/TIEM (original);
 - VIII) Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
 - IX) Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (conforme o Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC) (conforme o caso);
 - X) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
 - XI) Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);
 - XII) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
 - XIII) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e
 - XIV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 24 dias úteis.

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- I) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- V) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física)(cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VI) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- VII) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);

- VIII) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- IX) Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- X) Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- XI) Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;
- XII) Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- XIII) Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- XIV) Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- XV) Relatório de Embarcação Nacional emitido pelo SISGEMB nas Capitâneas;
- XVI) Certificado de Registro de Armador - CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e
- XVII) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.
- Prazo para emissão: 60 dias úteis.

Embarcação empregada na navegação interior.

a) Inscrita na Capitania.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- V) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VI) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- VII) BADE/BSADE (conforme o caso);
- VIII) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- IX) TIE/TIEM(original);
- X) Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- XI) Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade (conforme o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC) (conforme o caso);
- XII) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples);
- XIII) Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples); e

XIV) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 24 dias úteis.

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

I) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);

II) Procuração (se aplicável);

III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

V) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

VI) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;

VII) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica);

VIII) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);

IX) Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;

X) Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;

XI) Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;

XII) Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;

XIII) Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;

XIV) Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;

XV) Relatório de Embarcação Nacional emitido pela Capitania;

XVI) Certificado de Registro de Armador - CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e

XVII) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabelade Custas do Tribunal Marítimo.

Prazo para emissão: 60 dias úteis.

Embarcação de esporte e recreio.

a) Inscritas na Capitania.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado;

II) Procuração (se aplicável);

- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
 - IV) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - V) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - VI) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
 - VII) BADE/BSADE;
 - VIII) Termo de Responsabilidade para Transferência de Propriedade, devidamente preenchido em duas vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC), para embarcações com comprimento maior que 12 metros e menor que 24 metros;
 - IX) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
 - X) TIE/TIEM - Autorização para Transferência de Propriedade (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
 - XI) Certificado de Segurança da Navegação (CSN), apenas para embarcações de grande porte (comprimento maior que 24 metros);
 - XII) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples); e
 - XIII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, (cópia simples).
- Prazo para emissão: 24 dias úteis.

b) Registrada no TM.

Documentação necessária:

- I) Requerimento e Rol de documentos necessários para registro no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- II) Procuração (se aplicável);
- III) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- IV) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- V) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto para pessoa física (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VI) CPF para pessoa física (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VII) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- VIII) Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- IX) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples);
- X) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - Certidões da Receita Federal, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- XI) Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;

- XII) Relatório de Embarcação Nacional emitido pela Capitania; e
XIII) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.
Prazo para emissão: 60 dias úteis.

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA EMBARCAÇÃO E/OU DO PROPRIETÁRIO PARA EMBARCAÇÕES INSCRITAS (COM AB MENOR OU IGUAL A 100)

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Procuração (se aplicável);
- c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original));
- f) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- g) BADE/BSADE (conforme o caso) e/ou documentos que comprovem a alteração;
- h) TIE/TIEM (cópia autenticada);
- i) Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (conforme o Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC ou o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC) (conforme o caso);
- j) Prova de alteração do ato constitutivo (por empresa pública) ou prova do registro em junta comercial (por firma em nome individual), ou ata da assembleia com alteração da razão social (por S.A e firma em nome coletivo); e
- k) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Prazo para emissão: 8 dias úteis.

Observação: a Capitania somente concluirá o processo após a análise do “Nada consta da Inspeção Naval”.

REGISTRO DE ÔNUS E AVERBAÇÕES

Embarcação inscrita na Capitania.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) BADE/BSADE;
- e) Instrumento que comprove ou justifique o motivo do registro do ônus ou da averbação;

- f) TIE/TIEM (cópia autenticada);
 - g) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples); e
 - h) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Embarcação registrada no TM.

Documentação necessária:

- a) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- b) Procuração (se aplicável);
- c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- d) Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- e) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- f) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- h) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais -certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- i) Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- j) Licença de Construção da embarcação emitida pela Capitania, por uma Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora (credenciadas em ambos os casos) se a embarcação ainda não for registrada no Tribunal Marítimo (se aplicável);
- k) Instrumento de constituição do ônus (ex: alienação fiduciária, hipoteca, reserva de domínio, cédula rural pignoratícia, cédula de crédito bancário, cédula de penhor mercantil e outros) e aditivos, se houver, lavrados ou averbados em Cartório;
- l) Seguro total da embarcação/casco (apólice do seguro) ou Declaração da seguradora atestando que a embarcação/casco está segurada;
- m) Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago (exceto quando envolver apenas cascos de embarcações);
- n) Relatório de Embarcação Nacional emitido pela Capitania (exceto quando se tratar de cascos de embarcações); e
- o) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Prazo para emissão: 50 dias úteis.

Observações:

- 1) As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, exceto aqueles expressamente descritos como "original";
- 2) Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- 3) Todos os documentos deverão estar dentro da validade; e
- 4) Quando o Registro do Ônus envolver apenas CASCOS (embarcações em construção), o requerimento poderá ser feito diretamente ao Tribunal Marítimo.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE ÔNUS E DE AVERBAÇÕES

Embarcação inscrita na Capitania.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) BADE/BSADE;
- e) Instrumento de liberação ou quitação do ônus, com reconhecimento de firma, se for o caso;
- f) TIE/TIEM (cópia autenticada);
- g) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples); e
- h) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Embarcação registrada no TM.

Documentação necessária:

- a) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- b) Procuração (se aplicável);
- c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- d) Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- e) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- f) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- h) Procuração do credor do ônus dando poderes para o outorgado assinar documento de liberação ou quitação de ônus perante o Tribunal Marítimo (com firma reconhecida, exceto quando a quitação for registrada em Cartório);
- i) Instrumento de liberação ou quitação do ônus assinado por pessoa que tenha competência para representar a empresa credora, com firma reconhecida;
- j) Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- k) Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;
- l) Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP, DL ou AG; e
- m) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do TM.

Prazo para emissão: 42 dias úteis.

Observações:

- 1) As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, exceto aqueles expressamente descritos como "original";

- 2) Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- 3) Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- 4) Quando o Registro do Ônus envolver apenas CASCOS (embarcações em construção), o requerimento poderá ser feito diretamente ao Tribunal Marítimo.

CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE MERGULHO

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
 - b) Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social em cujo objeto deverá haver menção às atividades subaquáticas (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - c) Alvará de localização (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - d) CNPJ (original ou cópia autenticada);
 - e) Certificado de Segurança dos Sistemas de Mergulho (CSSM) dentro do prazo de validade e expedido(s) em nome da empresa solicitante do cadastramento, onde conste a profundidade máxima de trabalho, apresentando no verso o endosso referente à vistoria anual (se aplicável) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - f) Declaração de conhecimento e conformidade com a legislação em vigor (conforme o Anexo A da NORMAM-15/DPC) assinada pelo responsável legal e com firma reconhecida (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - g) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do Responsável Técnico; (original ou cópia autenticada);
 - h) Livro de Registro de Mergulho (LRM) do Responsável Técnico (original ou cópia autenticada);
 - i) Documentação comprobatória do Médico Hiperbárico responsável pela condução dos tratamentos Hiperbáricos da Empresa (original ou cópia autenticada);
 - j) Termo de Responsabilidade de Médico Hiperbárico (conforme o Anexo 2-C da NORMAM-15/DPC), com firma reconhecida (original ou cópia autenticada);
 - k) Termo de Responsabilidade de Responsável Técnico (conforme o Anexo 2-D da NORMAM-15/DPC), com firma reconhecida (original ou cópia autenticada);
 - l) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Análise de Processo (cópia simples); e
 - m) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de Emissão de Ficha de Cadastro de Empresas (FCEM) (cópia simples).
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

CADASTRAMENTO DE MARINAS, CLUBES E ENTIDADES DESPORTIVAS NÁUTICAS

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Estatuto ou Contrato Social da entidade registrado no órgão competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis (conforme o Anexo 6-A da NORMAM-03/DPC) (cópia simples);
- d) Parecer favorável da MB, nos aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC (original e cópia simples);
- e) Alvará de funcionamento expedido pelo Órgão Municipal competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

f) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO NÁUTICO PARA ARRAIS-AMADOR (ARA) E MOTONAUTA (MTA)

Estabelecimento de treinamento náutico - Cadastramento inicial.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto, do responsável legal do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF do responsável legal do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);
- d) Estatuto, Contrato Social, Declaração de Registro na Junta Comercial ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) Declaração de cadastramento de estabelecimento de treinamento náutico e amador (conforme o Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC);
- f) CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral (constando como atividade principal ou secundária da empresa "Cursos de Pilotagem", conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE) (cópia simples);
- g) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- h) Contrato de aluguel, cessão de uso ou similares, da embarcação empregada no treinamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- e
- i) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Pessoa física para treinamento náutico - Cadastramento inicial.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Comprovante de situação cadastral no CPF (emitido pela SRFB);
- e) Declaração para cadastramento de estabelecimento de treinamento náutico e amador (conforme o Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC);
- f) Contrato de aluguel, cessão de uso ou similares, da embarcação empregada no treinamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- e
- g) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Estabelecimento ou pessoa física para treinamento náutico - Renovação.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado; e

b) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: caso tenham sofrido alteração quando do cadastramento inicial, deverão ser anexados os documentos referentes as alterações.

CADASTRAMENTO DE NÚCLEOS OU DE GRUPAMENTOS REGIONAIS DOS ESCOTEIROS DO MAR PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO NÁUTICO PARA ARRAIS-AMADOR (ARA) E/OU CURSO PARA A CATEGORIA DE VELEIRO

Cadastramento Inicial.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento oficial de identificação do responsável pela instituição, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF do responsável pela instituição (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral (cópia simples).
- e) Estatuto Social da instituição, onde conste sua finalidade de promoção do escotismo do mar (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);
- f) Declaração para Cadastramento de Estabelecimento de Treinamento Náutico e Amador, para a categoria de Arrais-Amador (conforme o Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC); e
- g) Declaração para Cadastramento de Estabelecimentos de Treinamento Náutico para Cursos na Categoria de Veleiro (conforme o Anexo 6-D da NORMAM-03/DPC) (se aplicável).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Renovação.

Documentação necessária:

Requerimento do interessado.

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: caso tenham sofrido alteração quando do cadastramento inicial, deverão ser anexados os documentos referentes às alterações.

CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO NÁUTICO HABILITADO A REALIZAR CURSO PARA A CATEGORIA DE VELEIRO

Cadastramento Inicial.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento oficial de identificação do responsável legal do estabelecimento, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF do responsável legal do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral, constando como atividade principal ou secundária da empresa "Cursos de Pilotagem", conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE (cópia simples);
- e) Declaração para Cadastramento de Estabelecimentos de Treinamento Náutico para curso para categoria de veleiro (conforme o Anexo 6-D da NORMAM-03/DPC);
- f) Estatuto, Contrato Social, Declaração de Registro na Junta Comercial ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- g) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- h) Contrato de aluguel, cessão de uso ou similares, da embarcação empregada no treinamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- e
- i) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Renovação.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado; e
- b) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Observação: caso tenham sofrido alteração quando do cadastramento inicial, deverão ser anexados os documentos referentes as alterações.

CADASTRAMENTO DE PERITO EM COMPENSAÇÃO DE AGULHA MAGNÉTICA

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- e) Documento comprobatório do cumprimento de um dos requisitos do item 0204, da NORMAM-14/DPC; e
- f) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 5 dias úteis.

TERMO DE ENTREGA DA EMBARCAÇÃO

Documentação necessária:

- a) Comprovante de pagamento das multas, despesas decorrentes da guarda, conservação e apreensão da embarcação; e
- b) Declaração do responsável, no Termo de Entrega de Embarcação (conforme o Anexo 3-F da NORMAM-07/DPC), afirmando que recebe a embarcação no mesmo estado de conservação e com os respectivos equipamentos, sem constatar qualquer irregularidade.

Prazo para emissão: 5 dias úteis.

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA)

Emissão.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;

- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);
- c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- e) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade;
- f) Autorização dos pais ou do tutor para menores de 18 (dezoito) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro, com firma reconhecida em cartório (se aplicável);
- g) Atestado de Treinamento para a categoria pretendida (motonauta, arrais-amador, veleiro), com firma reconhecida, emitido por estabelecimento voltado para o treinamento náutico e cadastrado pela Capitania; e
- h) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observações:

- 1) O Capitão-Amador (CPA), o Mestre-Amador (MSA) e o Arrais-Amador (ARA), habilitados a partir de 02JUL2012 e que desejarem conduzir moto aquática, deverão estar habilitados, também, na categoria de Motonauta (MTA);
- 2) No caso de inscrição para categoria de CPA, MSA ou ARA concomitantemente com a de MTA será cobrada, apenas, uma GRU; e
- 3) Estão dispensadas do pagamento da GRU as pessoas carentes participantes de projetos governamentais destinados à formação de mentalidade marítima.

Correspondência com categorias profissionais (militar da MB, aquaviário e servidor público) - emissão.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); se militar da MB, cartão de identidade emitido pelo SIM;
- c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- e) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- f) CIR (no caso de aquaviário), com fotografia e dentro da validade (se aplicável);
- g) Certificado de conclusão de curso para Servidores Públicos extra MB (EANC, ETSP ou ECSP) (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original); e
- h) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Equivalência curricular com conteúdo programático para os exames de amadores - emissão.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- e) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- f) CIR (no caso de aquaviário), com fotografia e dentro da validade (se aplicável);
- g) Currículo do curso realizado, que atenda as especificações contidas no Anexo 5-A da NORMAM-03/DPC, que justifique a concessão da categoria pretendida (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original); e
- h) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: o procedimento para concessão, exclui a condução de embarcações do tipo moto aquática. O interessado em habilitar-se na categoria de motonauta deverá cumprir os procedimentos previstos no item 0504 da NORMAM-03/DPC.

Renovação.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- c) CHA original (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade; e
- e) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 7 dias úteis.

Observação: ao amador da categoria CPA, MSA e ARA, habilitado antes de 02JUL2012, que desejar continuar a conduzir moto aquática será exigida a habilitação específica de Motonauta (MTA). Para tal, além dos documentos acima listados, deverá apresentar o Atestado de Treinamento para Motonauta (anexo 5-E da NORMAM-03/DPC) ou informações e documentos que comprovem a sua experiência na condução de moto aquática (de acordo com o a alínea c) do item 0505 da NORMAM-03/DPC).

Agregação de motonauta (MTA) à categoria de capitão-amador (CPA), mestre-amador (MSA) ou arrais-amador (ARA) - emissão.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;

- b) Carteira de Habilitação de Amadores (CHA) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- d) Atestado de treinamento para motonauta obtido junto ao estabelecimento de treinamento náutico/amador cadastrado (conforme o Anexo 5-E da NORMAM-03/DPC); e
- e) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 7 dias úteis.

Observação: para os amadores habilitados antes de 2JUL2012, esse atestado poderá ser substituído pela apresentação de informações e documentos que comprovem a sua experiência na condução de moto aquática.

2ª Via.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Declaração de extravio, roubo, furto ou danos devidamente preenchida, (conforme o Anexo 5-D da NORMAM-03/DPC) ou Boletim de Ocorrência; e
- e) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Prazo para emissão: 7 dias úteis.

PARECER REFERENTE A OBRAS SOB, SOBRE E ÀS MARGENS DE ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA (AJB) E DRAGAGEM

O detalhamento da documentação necessária e pré-requisitos devem ser consultados na NORMAM-11/DPC.

Obras em Geral.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Procuração (se aplicável);
- c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- d) Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- e) Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- f) Planta de construção (projeto) (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- g) Memorial descritivo;
- h) Documentação fotográfica;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- j) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) exceto para órgãos públicos.

Prazo para emissão: 90 dias úteis.

Observações:

- 1) Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- 2) Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

Portos ou Instalações portuárias, cais, píeres, molhes, trapiches, marinas ou similares.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Procuração (se aplicável);
- c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- d) Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- e) Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- f) Planta de construção (projeto) (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- g) Memorial descritivo;
- h) Documentação fotográfica;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- j) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Prazo para emissão: 90 dias úteis.

Observações:

- 1) Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- 2) Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

Viveiros para aquicultura.

Documentação necessária:

O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) encaminhará consulta à CP, DL ou AG com jurisdição sobre a área onde se pretende realizar o projeto, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Planta de localização (assinada pelo responsável técnico cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA);
- b) Planta do Perímetro externo (assinada pelo responsável técnico cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA);
- c) Planta de construção dos equipamentos (assinada pelo responsável técnico cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA);
- d) Memorial descritivo (assinado pelo responsável técnico cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA);
- e) Termo de compromisso assinado pelo interessado ou seu representante legal;
- f) Documentação fotográfica; e
- g) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Prazo para emissão: 90 dias úteis.

Lançamento de petrechos para atração e/ou captura de pescado.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;

- b) Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
 - c) Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
 - d) Termo de compromisso assinado pelo interessado ou seu representante legal;
 - e) Documentação fotográfica; e
 - f) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.
- Prazo para emissão: 90 dias úteis.
Observação: todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias.

Lançamento de cabos e dutos submarinos ou estruturas similares.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
 - b) Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
 - c) Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
 - e) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.
- Prazo para emissão: 90 dias úteis.

Observações:

- 1) Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- 2) Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

Construção de pontes rodoviárias ou similares sobre águas.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
 - b) Planta de situação;
 - c) Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
 - d) Documentação fotográfica;
 - e) Planta de construção (projeto);
 - f) Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
 - g) Levantamento batimétrico e de correntes;
 - h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - i) Estudo sobre a navegação existente, abrangendo as principais empresas que trafegam na área;
 - j) Projeto da sinalização náutica da ponte, conforme preconizado na NORMAM-17/DHN, a ser elaborado após a aprovação da obra; e
 - k) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.
- Prazo para emissão: 90 dias úteis.

Observações:

- 1) Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- 2) Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

Cabos e dutos aéreos e estruturas similares.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- c) Planta de situação (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- d) Planta de construção (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- e) Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- f) Estudo sobre a navegação existente, abrangendo as principais empresas que trafegam na área; e
- g) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Prazo para emissão: 90 dias úteis.

Observações:

- 1) Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- 2) Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

Plataformas e unidades de produção de petróleo ou gás.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- c) Planta de situação;
- d) Planta de construção da plataforma (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- e) Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- g) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Prazo para emissão: 90 dias úteis.

Observações:

- 1) Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- 2) Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

Flutuantes ou embarcações fundeadas não destinadas à navegação.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- c) Planta de situação (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- d) Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);

- e) Alvará da Prefeitura, caso seja desenvolvida atividade comercial; e
- f) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Prazo para emissão: 90 dias úteis.

Observações:

- 1) Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- 2) Após a Capitania emitir o parecer favorável, o interessado deverá ser orientado para providenciar a inscrição da embarcação para obtenção do Título e Inscrição de Embarcação (TIE).

Boias de amarração de embarcação.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Memorial descritivo;
- c) Carta náutica (confeccionada pela DHN) de maior escala da área, contendo a plotagem do local de lançamento das boias;
- d) Documento de regularização da embarcação (cópia autenticada); e
- e) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Prazo para emissão: 90 dias úteis.

Observações:

- 1) Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- 2) Após a Capitania emitir o parecer favorável, o interessado deverá ser orientado a informar imediatamente a Capitania, quando do estabelecimento efetivo da boia, para divulgação em Avisos aos Navegantes.

Boias de amarração para navios de cruzeiro e outros.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Memorial descritivo;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- d) Carta náutica (confeccionada pela DHN) de maior escala da área, contendo a plotagem do local de lançamento das boias;
- e) Termo de compromisso; e
- f) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Prazo para emissão: 90 dias úteis.

Observação: após a Capitania emitir o parecer favorável, o interessado deverá ser orientado a informar imediatamente à Capitania, quando do estabelecimento efetivo da boia, para divulgação em Avisos aos Navegantes.

Dragagem.

a) Pedido Preliminar de Dragagem.

Documentação necessária:

- l) Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via DL ou AG quando for o caso, contendo as seguintes informações:
 - Volume estimado do material a ser dragado;
 - Duração estimada da atividade de dragagem, citando as datas previstas de início e término;
 - Profundidades atuais e/ou estimadas da área a ser dragada e, quando couber, da área de despejo;
 - Profundidade desejada na área a ser dragada;
 - Tipo de equipamento a ser utilizado durante os serviços; e

- Tipo de sinalização náutica a ser empregada para prevenir acidentes da navegação na área da dragagem.

II) Carta náutica de maior escala, editada pela DHN (ou carta de praticagem ou croquis de navegação ou mapa, editados por órgão público) contendo o traçado da área a ser dragada e da área de despejo de material dragado, com a identificação de suas coordenadas geográficas. Na inexistência dos documentos anteriormente citados, poderão ser utilizadas plantas de situação e localização, elaboradas por profissional habilitado.

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Observação: o prazo acima mencionado refere-se à emissão do “parecer de nada a opor”.

b) Autorização para início da Atividade de Dragagem.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado, constando as datas previstas para seu início e término, entregue com o mínimo de 15 dias antes do início previsto da dragagem; e

II) Licença Ambiental (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original).

Prazo para emissão: 5 dias úteis.

PESQUISA, REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE COISAS E BENS AFUNDADOS, SUBMERSOS, ENCALHADOS E PERDIDOS

Pesquisa, Remoção, Demolição ou Exploração de Bens Soçobrados Não Pertencentes à União.

a) Pesquisa.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado ao DPC com a informação da área de operação, solicitando a licença para pesquisa do bem;

II) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

III) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

IV) Relação dos meios (embarcações) disponíveis para execução dos serviços, descrevendo suas características principais. Para cada meio, deve ser informado o nº de vagas a serem reservadas para embarque de observadores;

V) Relação de todos os equipamentos/instrumentos a serem empregados na pesquisa;

VI) Memorial descritivo da faina. Caso a faina envolva atividades de mergulho, tal memorial deverá ser assinado por mergulhador profissional devidamente habilitado, nos termos da NORMAM-15/DPC; e

VII) Parecer do órgão ambiental competente, quando o bem estiver situado em área de Unidade de Conservação, como Parques Marinhos, Reservas Ecológicas e Biológicas.

Prazo para emissão: 90 dias úteis.

b) Remoção, Demolição ou Exploração.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado ao Comandante do Distrito Naval (ComDN), com a informação da área de operação, solicitando a licença para remoção, demolição ou exploração do bem;

II) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

III) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- IV) Cópia do documento que autorizou a pesquisa na área;
 - V) Relação dos meios (embarcações) disponíveis para execução dos serviços, descrevendo no caso de navios, todos os equipamentos existentes a bordo;
 - VI) Memorial descritivo;
 - VII) Parecer do órgão responsável pelo controle do meio ambiente, quando o bem estiver situado em área de Unidade de Conservação, como Parques Marinhos, Reservas Ecológicas e Biológicas; e
 - VIII) Relação do pessoal técnico que participará das operações.
- Prazo para emissão: 120 dias úteis.

Pesquisa, Remoção, Demolição ou Exploração de Bens Soçobrados Pertencentes à União.

a) Pesquisa.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado ao DPC solicitando autorização para realização de pesquisa numa determinada área (especificar a área em longitude e latitude), identificando a coisa ou bem a ser pesquisado, bem como apresentando seus dados históricos e suas respectivas referências bibliográficas, além da última posição conhecida de tal coisa ou bem;
 - II) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - III) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - IV) Relação dos meios (embarcações) disponíveis para execução dos serviços, descrevendo suas características principais. Para cada meio, deve ser informado o nº de vagas a serem reservadas para embarque de observadores;
 - V) Relação de todos os equipamentos/instrumentos a serem empregados na pesquisa;
 - VI) Relação dos técnicos que embarcarão, com seus currículos e cursos, que os qualifiquem para a atividade;
 - VII) Memorial descritivo da faina;
 - VIII) Planilha de custos;
 - IX) Parecer do órgão ambiental competente, quando o bem estiver situado em área de unidades de conservação federal, estadual ou municipal; e
 - X) Documentos que demonstrem experiência em atividade de pesquisa, localização ou exploração de coisas e bens submersos, tais como currículos, outras pesquisas realizadas.
- Prazo para emissão: 90 dias úteis.

b) Remoção ou Demolição.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado ao Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) solicitando autorização para remoção ou demolição do bem soçobrado ou encalhado (citar o nome) e sua localização (especificar coordenadas em longitude e latitude). No caso de remoção, especificar o novo posicionamento;
- II) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- III) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- IV) Relação dos meios (embarcações) disponíveis para os serviços, descrevendo todos os equipamentos com suas principais características;
- V) Memorial descritivo. No caso de demolição, descrever se a demolição será parcial ou total;

- VI) Parecer do órgão ambiental competente, quando o bem estiver situado em área de unidades de conservação federal, estadual ou municipal;
 - VII) Documento que autorizou a pesquisa na área (cópia simples);
 - VIII) Relatório final de pesquisa (cópia simples); e
 - IX) Documentos que demonstrem experiência em atividade de remoção ou demolição de coisas e bens submersos, tais como currículos, outras remoções ou demolições realizadas.
- Prazo para emissão: 150 dias úteis.

c) Exploração.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado ao Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), com a informação da área de operação, solicitando autorização para exploração do casco (de madeira ou de aço), nome (se conhecido) ou dos bens localizados no ponto de coordenadas (latitude e longitude);
 - II) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - III) CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - IV) Documento que autorizou a pesquisa na área (cópia simples);
 - V) Relação dos técnicos que embarcarão (museólogos, arqueólogos, mergulhadores e similares) com seus currículos e cursos que os qualifiquem para a atividade;
 - VI) Relação dos equipamentos existentes a bordo para a execução da atividade;
 - VII) Memorial descritivo;
 - VIII) Planilha de custos;
 - IX) Parecer do órgão ambiental competente, quando o bem estiver situado em área de unidades de conservação federal, estadual ou municipal;
 - X) Documentos que demonstrem experiência em atividade de exploração de coisas e bens submersos, tais como currículos, outras explorações realizadas etc; e
 - XI) Relatório final de pesquisa (cópia simples).
- Prazo para emissão: 150 dias úteis.

ATESTADO DE INSCRIÇÃO TEMPORÁRIA (AIT) DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS Transporte de Petróleo, seus Derivados e Biocombustíveis.

Documentação necessária:

- a) Requerimento solicitando autorização para operar em AJB, conforme o Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC (2 vias);
- b) Certificado de Autorização de Afretamento (CAA) - ANTAQ;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa afretadora;
- d) Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social da empresa afretadora;
- e) Declaração Formal de Responsabilidade Civil (conforme o modelo do Anexo 2-J da NORMAM-04/DPC);
- f) Declaração de adesão ao Sistema de Monitoramento Marítimo de Apoio às Atividades do Petróleo (SIMMAP) - (conforme o modelo do Anexo 2-L da NORMAM-04/DPC);
- g) Certificado de Registro da Embarcação (emitido pelo país da bandeira);
- h) Certificado de Seguro P&I com cláusula de remoção de destroços (*wreck removal*);
- i) Certificado de Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição por Óleo ou outra garantia financeira equivalente;
- j) Procuração do Armador, Afretador, Proprietário, Operador para o representante legal da embarcação. Documento oficial de procuração, no qual deverá constar, obrigatoriamente e de

forma explícita, a atribuição de poder a esse procurador para receber, em nome do armador/afretador, notificação de infração, citação judicial e qualquer modalidade de comunicação oriunda de autoridade governamental brasileira; e
k) Informações gerais e fotografia da embarcação, dados da empresa afretadora e do agente marítimo nomeado (CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e responsável das empresas).
Prazo para emissão: 8 dias úteis.

Transporte de Carga (exceto petróleo e seus derivados).

Documentação necessária:

- a) Requerimento solicitando autorização para operar em AJB, conforme o Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC (2 vias);
 - b) Certificado de Autorização de Afretamento (CAA) - ANTAQ;
 - c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa afretadora;
 - d) Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social da empresa afretadora;
 - e) Declaração Formal de Responsabilidade Civil (conforme o modelo do Anexo 2-J da NORMAM-04/DPC);
 - f) Certificado de Registro da Embarcação (emitido pelo país da bandeira);
 - g) Certificado de Seguro P&I com cláusula de remoção de destroços (*wreck removal*);
 - h) Procuração do Armador, Afretador, Proprietário, Operador para o representante legal da embarcação. Documento oficial de procuração, no qual deverá constar, obrigatoriamente e de forma explícita, a atribuição de poder a esse procurador para receber, em nome do armador/afretador, notificação de infração, citação judicial e qualquer modalidade de comunicação oriunda de autoridade governamental brasileira; e
 - i) Informações gerais e fotografia da embarcação, dados da empresa afretadora e do agente marítimo nomeado (CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e responsável das empresas).
- Prazo para emissão: 8 dias úteis.

Apoio Marítimo.

Documentação necessária:

- a) Requerimento solicitando autorização para operar em AJB, conforme o Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC (2 vias);
 - b) Certificado de Autorização de Afretamento (CAA) - ANTAQ;
 - c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa afretadora;
 - d) Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social da empresa afretadora;
 - e) Declaração Formal de Responsabilidade Civil (conforme o modelo do Anexo 2-J da NORMAM-04/DPC);
 - f) Declaração de adesão ao Sistema de Monitoramento Marítimo de Apoio às Atividades do Petróleo (SIMMAP) - (conforme o modelo do Anexo 2-L da NORMAM-04/DPC);
 - g) Certificado de Registro da Embarcação (emitido pelo país da bandeira);
 - h) Certificado de Seguro P&I com cláusula de remoção de destroços (*wreck removal*);
 - i) Procuração do Armador, Afretador, Proprietário, Operador para o representante legal da embarcação. Documento oficial de procuração, no qual deverá constar, obrigatoriamente e de forma explícita, a atribuição de poder a esse procurador para receber, em nome do armador/afretador, notificação de infração, citação judicial e qualquer modalidade de comunicação oriunda de autoridade governamental brasileira; e
 - j) Informações gerais e fotografia da embarcação, dados da empresa afretadora e do agente marítimo nomeado (CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e responsável das empresas).
- Prazo para emissão: 8 dias úteis.

Prospecção, Perfuração, Produção e Armazenamento de Petróleo (Plataformas, Navios-Sonda, FPSO e FSO).

Documentação necessária:

- a) Requerimento solicitando autorização para operar em AJB, conforme o Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC (2 vias);
 - b) Contrato(s) de Afretamento (entre o Proprietário e todos os envolvidos na operação);
 - c) Portaria da ANP autorizando a exploração do bloco petrolífero, publicada no DOU;
 - d) Contrato(s) de Prestação de Serviços;
 - e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa afretadora;
 - f) Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social da empresa afretadora;
 - g) Declaração Formal de Responsabilidade Civil (conforme o modelo do Anexo 2-J da NORMAM-04/DPC);
 - h) Declaração de adesão ao Sistema de Monitoramento Marítimo de Apoio às Atividades do Petróleo (SIMMAP) - somente para plataformas de perfuração e navios sonda - (conforme o modelo do Anexo 2-L da NORMAM-04/DPC);
 - i) Certificado de Registro da Embarcação (emitido pelo país da bandeira);
 - j) Certificado de Seguro P&I com cláusula de remoção de destroços (*wreck removal*);
 - k) Certificado de Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição por Óleo ou outra garantia financeira equivalente;
 - l) Procuração do Armador, Afretador, Proprietário, Operador para o representante legal da embarcação. Documento oficial de procuração, no qual deverá constar, obrigatoriamente e de forma explícita, a atribuição de poder a esse procurador para receber, em nome do armador/afretador, notificação de infração, citação judicial e qualquer modalidade de comunicação oriunda de autoridade governamental brasileira; e
 - m) Informações gerais e fotografia da embarcação, dados da empresa afretadora e do agente marítimo nomeado (CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e responsável das empresas).
- Prazo para emissão: 8 dias úteis.

Atividades Subaquáticas (Apoio a Mergulho).

Documentação necessária:

- a) Requerimento solicitando autorização para operar em AJB, conforme o Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC (2 vias);
 - b) Certificado de Autorização de Afretamento (CAA) - ANTAQ;
 - c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa afretadora;
 - d) Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social da empresa afretadora;
 - e) Declaração Formal de Responsabilidade Civil (conforme o modelo do Anexo 2-J da NORMAM-04/DPC);
 - f) Certificado de Registro da Embarcação (emitido pelo país da bandeira);
 - g) Certificado de Seguro P&I com cláusula de remoção de destroços (*wreck removal*);
 - h) Procuração do Armador, Afretador, Proprietário, Operador para o representante legal da embarcação. Documento oficial de procuração, no qual deverá constar, obrigatoriamente e de forma explícita, a atribuição de poder a esse procurador para receber, em nome do armador/afretador, notificação de infração, citação judicial e qualquer modalidade de comunicação oriunda de autoridade governamental brasileira; e
 - i) Informações gerais e fotografia da embarcação, dados da empresa afretadora e do agente marítimo nomeado (CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e responsável das empresas).
- Prazo para emissão: 8 dias úteis.

Pesca.

Documentação necessária:

- a) Requerimento solicitando autorização para operar em AJB, conforme o Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC (2 vias);
 - b) Portaria do Órgão Federal responsável pela atividade de pesca, publicada no D.O.U., autorizando a empresa a afretar a embarcação;
 - c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa afretadora;
 - d) Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social da empresa afretadora;
 - e) Declaração Formal de Responsabilidade Civil (conforme o modelo do Anexo 2-J da NORMAM-04/DPC);
 - f) Certificado de Registro da Embarcação (emitido pelo país da bandeira);
 - g) Certificado de Seguro P&I com cláusula de remoção de destroços (*wreck removal*);
 - h) Procuração do Armador, Afretador, Proprietário, Operador para o representante legal da embarcação. Documento oficial de procuração, no qual deverá constar, obrigatoriamente e de forma explícita, a atribuição de poder a esse procurador para receber, em nome do armador/afretador, notificação de infração, citação judicial e qualquer modalidade de comunicação oriunda de autoridade governamental brasileira; e
 - i) Informações gerais e fotografia da embarcação, dados da empresa afretadora e do agente marítimo nomeado (CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e responsável das empresas).
- Prazo para emissão: 8 dias úteis.

Transporte de Passageiros na Navegação Interior.

Documentação necessária:

- a) Requerimento solicitando autorização para operar em AJB, conforme o Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC (2 vias);
 - b) Certificado de Autorização de Afretamento (CAA) - ANTAQ;
 - c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa afretadora;
 - d) Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social da empresa afretadora;
 - e) Declaração Formal de Responsabilidade Civil (conforme o modelo do Anexo 2-J da NORMAM-04/DPC);
 - f) Certificado de Registro da Embarcação (emitido pelo país da bandeira);
 - g) Certificado de Seguro P&I com cláusula de remoção de destroços (*wreck removal*);
 - h) Procuração do Armador, Afretador, Proprietário, Operador para o representante legal da embarcação. Documento oficial de procuração, no qual deverá constar, obrigatoriamente e de forma explícita, a atribuição de poder a esse procurador para receber, em nome do armador/afretador, notificação de infração, citação judicial e qualquer modalidade de comunicação oriunda de autoridade governamental brasileira; e
 - i) Informações gerais e fotografia da embarcação, dados da empresa afretadora e do agente marítimo nomeado (CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e responsável das empresas).
- Prazo para emissão: 8 dias úteis.

PERÍCIA TÉCNICA PARA EMISSÃO DO AIT E DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA OPERAÇÃO EM AJB

Documentação necessária:

- a) Solicitação de Perícia (conforme o modelo do Anexo 2-E da NORMAM-04/DPC);
- b) Requerimento ao DPC já deferido ou ao CP/DL solicitando autorização para operação em AJB (Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC), conforme a atividade da embarcação prevista no Capítulo 2 da NORMAM-04/DPC;
- c) Portaria do Estado-Maior da Armada, publicada no Diário Oficial da União, autorizando a operação da embarcação de bandeira estrangeira a ser empregada nas atividades de pesquisa e investigação científica (se aplicável); e

d) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de (cópia simples).
Prazo para emissão: 5 dias úteis.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE CONDIÇÃO

Liberação do navio para carregamento.

Documentação necessária:

- a) Documento de resposta da DPC, autorizando a realização da Vistoria de Condição enviando ao solicitante com cópias para a Capitania de jurisdição da realização da Vistoria e para a Entidade Especializada que realizará a vistoria;
- b) Original e cópia da Declaração da Vistoria de Condição (DVC) (Anexo 3-B da NORMAM-04/DPC ou Anexo 10-G da NORMAM-01/DPC) emitida pelo Vistoriador da Sociedade Classificadora ou da Entidade Especializada contratada pelo interessado para realização da vistoria; e
- c) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 8 dias úteis.

Observação: aplicável para navios graneleiros e nos de transporte combinado ore-oil ou ore-bulk-oil, com mais de 18 anos, a contar da data do batimento de quilha, para carregamento de granéis sólidos de peso específico maior ou igual a 1,78 t/m³.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA EMBARCAÇÕES QUE TRANSPORTAM PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS (EMBARCAÇÕES E PLATAFORMAS, NAVIOS SONDA, FPSO E FSU) E BIOCOMBUSTÍVEIS.

Documentação necessária:

- a) Solicitação de Perícia (conforme o modelo do Anexo 2-E da NORMAM- 04/DPC);
- b) Requerimento ao DPC já deferido ou ao CP/DL solicitando autorização para operação em AJB (Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC), conforme a atividade da embarcação prevista no Capítulo 2 da NORMAM-04/DPC;
- c) Portaria do Estado-Maior da Armada, publicada no Diário Oficial da União, autorizando a operação da embarcação de bandeira estrangeira a ser empregada nas atividades de pesquisa e investigação científica (se aplicável); e
- d) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 8 dias úteis.

RECLASSIFICAÇÃO PARA UMA VIAGEM

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado, solicitando a reclassificação da embarcação para área marítima desejada;
- b) Declaração de um engenheiro naval (com respectiva ART) atestando que a embarcação possui estabilidade e resistência estrutural satisfatórias para efetuar a viagem pretendida. No caso de embarcações classificadas ou certificadas por Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora, tal declaração somente poderá ser concedida por essas entidades;
- c) Realização de vistoria pela CP, DL ou AG quando deverão ser verificados os setores de equipamentos, salvatagem e rádio constantes da lista de verificação aplicável ao tipo de navegação pretendida. Para as embarcações classificadas ou certificadas por Entidades Certificadoras, tal vistoria poderá ser efetuada por essas entidades, devendo ser apresentado à CP, DL ou AG documento atestando o resultado satisfatório da vistoria;

- d) Realização de perícia pela CP, DL ou AG para avaliar a necessidade de uma eventual alteração no CTS; e
 - e) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).
- Prazo para emissão: 5 dias úteis.

RETIRADA DE EXIGÊNCIAS DE VISTORIAS, PERÍCIAS E INSPEÇÕES

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado discriminando as exigências a serem retiradas;
- b) Cópia dos Formulários A e B do Relatório de Inspeção correspondente; e
- c) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 7 dias úteis.

Observação: o prazo acima mencionado refere-se à retirada de exigências.

ANÁLISE DOCUMENTAL “SIRE” (SHIP INSPECTION REPORT) PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DE SEUS DERIVADOS

Documentação necessária:

- a) Solicitação de Perícia (conforme o modelo do Anexo 2-E da NORMAM- 04/DPC);
- b) Requerimento ao DPC já deferido ou ao CP/DL solicitando autorização para operação em AJB (Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC), conforme a atividade da embarcação prevista no Capítulo 2 da NORMAM-04/DPC;
- c) Portaria do Estado-Maior da Armada, publicada no Diário Oficial da União, autorizando a operação da embarcação de bandeira estrangeira a ser empregada nas atividades de pesquisa e investigação científica (se aplicável); e
- d) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 3 dias úteis.

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS CAUSADOS POR POLUIÇÃO DE ÓLEO

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Apólice(s) de seguro(s) do(s) navio(s); e
- e) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 25 dias úteis.

Observações: um único requerimento pode apresentar várias apólices.

REGISTRO, AVERBAÇÃO E CANCELAMENTO DA CONDIÇÃO DE ARMADOR

Registro de Armador.

Documentação necessária:

- a) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- b) Procuração (se aplicável);

- c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- d) Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- e) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- f) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);
- h) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- i) Contrato de afretamento/arrendamento ou outra forma de cessão de posse de embarcação (Contrato de Armação), se for o caso;
- j) Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM) ou Título de Inscrição de Embarcação (TIE) das embarcações a serem armadas;
- k) Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- l) Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;
- m) Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago; e
- n) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Prazo para emissão: 42 dias úteis.

Observações:

- 1) As cópias dos documentos deverão ser autenticadas;
- 2) Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;
- 3) Todos os documentos deverão estar dentro da validade;
- 4) Para cada embarcação com até 100 AB averbada deverá ser recolhida custa do TM por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); e
- 5) Caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

Averbação do Registro de Armador.

Documentação necessária:

- a) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- b) Procuração (se aplicável);
- c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- d) Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física ou armador de pesca);
- e) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física ou armador de pesca);
- f) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

(se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;

g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);

h) Certificado de Registro de Armador (CRA - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;

i) Contrato de afretamento/arrendamento ou outra forma de cessão da posse da embarcação, se for o caso;

j) Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago, quando se tratar de averbação de embarcação; e

k) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do TM.

Prazo para emissão: 42 dias úteis.

Observações:

2) As cópias dos documentos deverão ser autenticadas;

3) Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;

4) Todos os documentos deverão estar dentro da validade;

5) Para cada embarcação com até 100 AB averbada deverá ser recolhida custa do TM por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); e

6) Caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

Cancelamento do Registro de Armador.

Documentação necessária:

a) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);

b) Procuração (se aplicável);

c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

d) Documento oficial de identificação com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);

e) CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);

f) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);

g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);

h) Certificado de Registro de Armador (CRA - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência; e

i) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas constante do sítio do TM.

Prazo para emissão: 42 dias úteis.

Observações:

1) As cópias dos documentos deverão ser autenticadas;

2) Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada;

3) Todos os documentos deverão estar dentro da validade;

4) Para cada embarcação com até 100 AB averbada deverá ser recolhida custa do TM por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); e

5) Caso haja discrepâncias entre a documentação aqui relacionada e a constante do sítio do Tribunal Marítimo, prevalecerá a lista do TM.

**DOCUMENTOS EMITIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DO ENSINO
PROFISSIONAL MARÍTIMO (EPM)**

Antes de comparecer à Capitania dos Portos da Bahia, o interessado deve consultar, na Norma da Autoridade Marítima (NORMAM) que trata do respectivo serviço, a documentação necessária ao serviço que irá requerer.

ASCENSÃO DE CATEGORIA (AQUAVIÁRIO)

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Carta de recomendação da empresa (quando for o caso) (item 0201 da NORMAM-13/DPC);
- c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR;
- f) Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);
- g) Documento que comprove o tempo de exercício na categoria de Mergulhador que opera com Ar Comprimido - MGE por um período mínimo de dois anos (somente para aquaviários do 4º Grupo - Mergulhadores);
- h) Documentos que comprovem o cumprimento de requisito para a ascensão (conclusão de curso ou tempo de embarque, conforme Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC);
- i) Certificado de conclusão do Curso Expedido de Mergulho Saturado (C-Exp-MGSAT) realizado no CIAMA ou de curso de mergulho profissional equivalente, realizado em entidade credenciada pela DPC; (somente para aquaviários do 4º grupo - Mergulhadores);
- j) Certificado de Competência, quando houver alteração de Regras ou retirada de limitações;
- k) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas.

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observações:

1) Para ascensão às categorias Capitão de Longo Curso (CLC) e Oficial Superior de Máquinas (OSM): para o cômputo do tempo de embarque exigido para ascensão a essas categorias, analisar qualitativamente os registros da CIR, observando a compatibilidade dos registros de embarques lançados na CIR com o CTS das embarcações, para comprovar se o embarque ocorreu na categoria e função necessária para a ascensão pretendida, a fim de

evitar que seja, equivocadamente, computado o tempo de embarque cumprido no exercício de cargo ou função inferior à sua categoria ou qualificação; e

2) Para aquaviários do 4º Grupo - Mergulhadores:

- Comprovação do tempo de exercício na categoria de MGE por um período mínimo de dois anos, mediante análise do LRM (Livro de Registro de Mergulho), complementada pelos lançamentos efetuados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional; e

- Aprovação no Curso Expedito de Mergulho Saturado (C-Exp-MGSAT) realizado pelo CIAMA ou em Curso de Mergulho Profissional equivalente, realizado em entidade credenciada pela DPC.

LICENÇA DE CATEGORIA /CAPACIDADE SUPERIOR (LCS)

Documentação necessária:

Correspondência oficial de solicitação da empresa, apresentando:

a) A necessidade da licença;

b) Cópia do CTS;

c) Justificativa da indicação do aquaviário proposto;

d) Declaração de aquiescência do aquaviário para servir na categoria/capacidade superior;

e) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;

f) Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);

g) Certificados que comprovem a sua habilitação (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

h) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

i) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

j) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e

k) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas.

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

TRANSFERÊNCIA DE CATEGORIA ENTRE SEÇÕES E/OU GRUPOS DIFERENTES

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado;

b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

d) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);

- e) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR;
 - f) Certificados de conclusão de cursos realizados pelo requerente no âmbito do Ensino Profissional Marítimo (EPM) correspondentes à categoria em que está enquadrado;
 - g) Certificado de conclusão de cursos que são pré-requisitos para a categoria pretendida; e
 - h) Comprovante de escolaridade (original e cópia simples) emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação compatível com a categoria pleiteada.
- Prazo para emissão: 10 dias úteis.

TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE AQUAVIÁRIO

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
 - b) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
 - c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
 - e) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).
- Prazo para emissão: 8 dias úteis.

CERTIFICADO DPC-1031

Emissão (somente os expedidos pela DPC).

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- d) Certificados de competência que comprovem habilitações específicas a serem registradas (original e cópia simples);
- e) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- f) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- g) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- h) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado).

Prazo para emissão: 38 dias úteis.

Observações: nos casos de aprovação em cursos ministrados nos Centros de Instrução, a emissão do certificado pelo respectivo Centro será automática.

2ª Via - No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;

- b) Certificado DPC-1031 (original), no caso de dano;
 - c) Registro de Ocorrência (RO) ou Declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
 - d) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
 - e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do Trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
 - f) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - g) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - h) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
 - i) Certificados de competência que comprovem habilitações específicas a serem registradas (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - j) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado); e
 - k) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).
- Prazo para emissão: 38 dias úteis.

Revalidação.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto e das folhas de registros de embarque;
- c) Certificado DPC-1031 original a ser revalidado;
- d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- f) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- g) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- h) Documento que comprove tempo de embarque (conforme previsto no item 0121 da NORMAM-13/DPC);
- i) Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13/DPC) (quando aplicável);
- j) Certificado de competência e outros que comprovem habilitações específicas a serem registradas no novo certificado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- k) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado);
- l) Documento, emitido pela empresa/navio, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos específicos em instalações apropriadas a bordo, compreendendo técnicas de sobrevivência pessoal, além de prevenção e combate a incêndio (Portaria nº 347/2013/DPC);

m) Documento, emitido pela empresa ou instituição de ensino acreditada/credenciada pela DPC, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos práticos, compreendendo técnicas de sobrevivência pessoal, além de prevenção e combate a incêndio (Portaria nº 347/2013/DPC);

n) Documento, emitido pela empresa/navio, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos específicos em instalações apropriadas a bordo, exigidos para manutenção da proficiência, respectivamente, em embarcação de sobrevivência ou de salvamento e embarcação rápida de salvamento e o padrão de competência exigido para controle de operações de combate a incêndio (Portaria nº 347/2013/DPC);

o) Documento, emitido pela empresa ou instituição de ensino acreditada/credenciada pela DPC, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos práticos, exigidos para manutenção da proficiência, respectivamente, em embarcação de sobrevivência ou de salvamento e embarcação rápida de salvamento e o padrão de competência exigido para controle de operações de combate a incêndio (Portaria nº 347/2013/DPC); e

p) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 38 dias úteis.

CERTIFICADO DPC-1033

Emissão (e decorrente inscrição inicial).

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado solicitando o reconhecimento e a inscrição inicial como aquaviário;

b) Certificado de Competência do país de origem (original e cópia simples);

c) Caderneta de Inscrição e Registro (Seaman`s Record Book) do país de origem (original e cópia simples);

d) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (original e cópia simples da folha de rosto);

f) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

g) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

h) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado);

i) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);

j) Comprovante de escolaridade (original e cópia simples);

k) Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada (original e cópia simples);

l) Comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado (original e cópia simples) previsto na Convenção STCW-78, como emendada, para as Regras II/1, II/4, III/1, III/4, III/6 e III/7; e

m) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 58 dias úteis.

2ª Via - No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
 - b) Certificado DPC-1033 (original), no caso de dano;
 - c) Registro de Ocorrência (RO) ou Declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
 - d) Certificado de Competência do país de origem (original e cópia simples);
 - e) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
 - f) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - g) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
 - i) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
 - j) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado); e
 - k) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).
- Prazo para emissão: 28 dias úteis.

Revalidação.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
 - b) Certificado de Competência do país de origem (original e cópia simples);
 - c) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;
 - d) Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13/DPC) (quando aplicável);
 - e) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (cópia autenticada ou cópia simples da folha de rosto, com apresentação do original);
 - g) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
 - i) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado);
 - j) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
 - k) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).
- Prazo para emissão: 58 dias úteis.

CERTIFICADO DPC-1034

Cursos realizados no Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM) - Emissão.

O Certificado será emitido automaticamente pelos Órgãos de Execução (OE), após aprovação no curso correspondente.

Demais casos - Emissão.

Enquadram-se neste tipo de serviço, os seguintes casos:

- Emissão de um único certificado relativo aos extintos cursos EBPS, ECIN, ESPE e ESRS, de acordo com a Portaria nº 347/2013/DPC;
- Emissão de um certificado relativo à familiarização em navio-tanque, de acordo com a Portaria nº 347/2013/DPC;
- Emissão de um certificado de equivalência de cursos previstos na NORMAM-24/DPC aos do SEPM, conforme tabela de correspondência constante do item 1.13.2 da NORMAM-30/DPC, Volume I; e
- Emissão de um certificado referente ao ingresso no grupo marítimo, em consequência de uma transferência de grupo (recebimento de Regra).

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- c) Folhas de registro de embarque da CIR (original e cópia simples) (nos casos de familiarização em navio-tanque e de transferência de grupos);
- d) Documento, emitido pelo comandante do navio, atestando a conclusão de estágio supervisionado de familiarização de navio-tanque (quando for o caso);
- e) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- f) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- g) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- h) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- i) Documentos que comprovem a conclusão dos cursos específicos e/ou habilitações necessárias para o recebimento do certificado desejado (original e cópia simples).

Prazo para emissão: 60 dias úteis.

Emissão por reconhecimento de certificados de Governos Estrangeiros (decorrente de inscrição inicial).

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado, solicitando o reconhecimento e inscrição inicial;
- b) Certificado de Proficiência do país de origem (original e cópia simples);
- c) Caderneta de Inscrição e Registro (Seaman`s Record Book) do país de origem (original e cópia simples);
- d) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), somente para estrangeiro;
- f) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- g) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu (a ser utilizada na CIR);
- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- i) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- j) Comprovante de escolaridade (original e cópia simples);
- k) Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada (original e cópia simples); e
- l) Comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado (original e cópia simples) previsto na Convenção STCW-78, como emendada, para as Regras II/1, II/4, III/1, III/4, III/6 e III/7.

Prazo para emissão: 58 dias úteis.

2ª Via - No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Certificado DPC-1034 (original), no caso de dano;
- c) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico do Trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- e) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou, no caso de estrangeiro, Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- f) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- g) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- h) Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto; e
- i) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Revalidação para cursos realizados no SEPM.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;
- c) Comprovação de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);
- d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou, no caso de estrangeiro, Documento oficial

de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

e) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

f) Certificado(s) de Competência e outros que comprovem habilitações específicas a serem registradas no novo certificado (original e cópia simples);

g) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);

h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas; e

i) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Observação:

Adicionalmente, todos os marítimos que estiverem trabalhando em qualquer capacidade a bordo de navios, como parte da tripulação, com atribuições relativas à segurança ou à prevenção da poluição na operação do navio, deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

1) Documento, emitido pela empresa/navio, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos específicos em instalações apropriadas a bordo, compreendendo técnicas de sobrevivência pessoal, além de prevenção e combate a incêndio (Portaria nº 347/2013/DPC);

2) Documento, emitido pela empresa ou instituição de ensino acreditada/credenciada pela DPC, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos práticos, compreendendo técnicas de sobrevivência pessoal, além de prevenção e combate a incêndio (Portaria nº 347/2013/DPC);

3) Documento, emitido pela empresa/navio, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos específicos em instalações apropriadas a bordo, exigidos para manutenção da proficiência, respectivamente, em embarcação de sobrevivência ou de salvamento e embarcação rápida de salvamento e o padrão de competência exigido para controle de operações de combate a incêndio (Portaria nº 347/2013/DPC); e

4) Documento, emitido pela empresa ou instituição de ensino acreditada/credenciada pela DPC, atestando que o marítimo tenha sido submetido a treinamentos práticos, exigidos para manutenção da proficiência, respectivamente, em embarcação de sobrevivência ou de salvamento e embarcação rápida de salvamento e o padrão de competência exigido para controle de operações de combate a incêndio (Portaria nº 347/2013/DPC).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EX-ALUNOS DA EMM OU EFOMM (DPC-1019 OU DPC-2309)

Emissão.

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado ao CIAGA ou CIABA (Anexo 6-D da NORMAM-13);

b) Documento que comprove que está em dia com suas obrigações militares - Certificados de Alistamento Militar, de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou de Isenção (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

d) Carta Patente do Oficial –somente para os formandos oriundos do CIAGA e CIABA após 1980 (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

e) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).

Observação:

O requerimento poderá ser remetido pelo correio para um dos Centros de Instrução (CI), dependendo do local onde o curso foi realizado. Neste caso, as cópias enviadas dos documentos necessários deverão estar autenticadas.

Prazo para emissão: 60 dias úteis.

2ª Via.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado ao CIAGA ou CIABA (Anexo 6-D da NORMAM-13);
- b) Documento que comprove que está em dia com suas obrigações militares - Certificados de Alistamento Militar, de Reservista, de Dispensa de Incorporação e de Isenção (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Carta Patente do Oficial - somente para os formandos oriundos do CIAGA e CIABA após 1980 (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- f) Declaração do requerente, expondo o(s) motivo(s) da solicitação da 2ª via.

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Observação: o requerimento poderá ser remetido pelo correio para um dos CI, dependendo do local onde o curso foi realizado. Neste caso, as cópias enviadas dos documentos necessários deverão estar autenticadas.

CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) - PARA BRASILEIROS

Inscrição inicial.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado - somente para o 4º grupo (mergulhadores) e o 5º grupo (práticos);
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas; nesse atestado deverá constar altura e a cor dos olhos;
- d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- f) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu; e

g) Certificado de habilitação no curso de mergulho profissional raso, emitido por escola de mergulho profissional credenciada pela DPC (somente para 4º grupo - mergulhadores) (original e cópia simples).

Prazo para emissão: 05 dias úteis.

2ª Via - no caso de Extravio, Dano, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais, no caso de dano;
- c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- f) Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- g) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu ; e
- h) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: no caso de a CIR ter sido emitida há mais de dois anos, deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas.

Revalidação.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- e) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- f) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).

Observações:

- 1) A Capitania poderá exigir, ainda, documentos que comprovem a habilitação do aquaviário, sempre que houver divergências entre os dados constantes da CIR e os registros existentes no Sistema Informatizado de Cadastro de Aquaviários (SISAQUA). As cópias dos documentos apresentados serão devolvidas ao interessado após a conclusão do processo de revalidação; e

2) No caso de revalidação por término de espaço para anotações apresentar uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu.
Prazo para emissão: 05 dias úteis.

3.10 - CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) - PARA ESTRANGEIROS

Inscrição inicial.

A CIR será emitida automaticamente pela Capitania após o reconhecimento (pela DPC) da certificação apresentada pelo aquaviário, observando-se a apresentação da documentação exigida (Emissão de Certificado DPC-1033, decorrente de inscrição inicial e/ou Emissão de Certificado DPC-1033 por reconhecimento de certificados de Governos Estrangeiros).

2ª Via - no caso de Extravio, Dano, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais, no caso de dano;
- c) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- f) Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- g) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu; e
- h) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

Observação: no caso de a CIR ter sido emitida há mais de dois anos, deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas.

Revalidação.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- c) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- e) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- f) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).

Observações:

1) A Capitania poderá exigir, ainda, documentos que comprovem a habilitação do aquaviário, sempre que houver divergências entre os dados constantes da CIR e os registros existentes no Sistema Informatizado de Cadastro de Aquaviários (SISAQUA). As cópias dos documentos apresentados serão devolvidas ao interessado após a conclusão do processo de revalidação; e

2) No caso de revalidação por término de espaço para anotações apresentar uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu.

Prazo para emissão: 05 dias úteis.

HOMOLOGAÇÃO DE EMBARQUE DE AQUAVIÁRIOS BRASILEIROS EM NAVIOS DE OUTRAS BANDEIRAS

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado;

b) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;

c) Documento, devidamente atualizado e expedido pela empresa estrangeira proprietária da embarcação, que comprove a participação do aquaviário em cada período considerado e o exercício da função especificada, conforme o modelo constante do Anexo 1-H da NORMAM-13/DPC;

d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

e) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

f) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Observação: quando o embarque a ser homologado tiver ocorrido fora das AJB, deverá ainda apresentar a Caderneta de Inscrição e Registro estrangeira (Seaman's Record Book), devidamente escriturada, ou documento equivalente que comprove os períodos de embarque a serem homologados.

EMIÇÃO DE CURRÍCULO DE CURSOS DE MÉDIA (ACIMA DE UM MÊS) E LONGA DURAÇÕES DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO (EPM)

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado, discriminando o motivo da solicitação, o local do curso realizado e as datas de início e de término; e

b) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 60 dias úteis.

Observação: o referido documento só poderá ser emitido para o aluno que concluiu todo o curso (fase escolar mais o período de estágio/embarque) com aproveitamento.

CERTIDÃO DE NOTAS (EFOMM)

Documentação necessária:

Requerimento do interessado, discriminando o local do curso realizado e as datas de início e de término.

Prazo para emissão: 60 dias úteis.

CERTIDÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR

Documentação necessária:

Requerimento do interessado, discriminando o local do curso realizado e as datas de início e de término.

Prazo para emissão: 60 dias úteis.

DIPLOMA DE BACHAREL EM CIÊNCIAS NÁUTICAS

Documentação necessária:

Requerimento do interessado, discriminando o local do curso realizado e as datas de início e de término.

Prazo para emissão: 60 dias úteis.

LIVRO DE REGISTRO DO MERGULHADOR (LRM)

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado;

b) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;

c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

e) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e

f) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado).

Prazo para emissão: 7 dias úteis.

LIVRO REGISTRO DE OPERADOR DE POSICIONAMENTO DINÂMICO (DPO LOG BOOK)

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado;

b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

c) Certificado que comprove a conclusão do curso EBPD ou de curso equivalente ministrado em instituições credenciadas.

Prazo para emissão: 2 dias úteis.

Observação: nos casos de aprovação em cursos ministrados nos Centros de Instrução (CI), a emissão do Livro Registro será automática.

CARTEIRA DE CURSO ETSP, ECSP e EANC

Emissão.

A carteira será emitida automaticamente pelo Órgão de Execução (OE), após aprovação no curso correspondente. A entrega deverá ocorrer na cerimônia de encerramento do curso correspondente.

2ª Via - No Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.

Documentação necessária:

a) Ofício do órgão público, discriminando o motivo da solicitação da 2ª via;

- b) Documento oficial de identificação do servidor público, titular do documento, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
c) CPF do servidor público, titular do documento a ser emitido (original e cópia simples).
Prazo para emissão: 15 dias úteis.

Revalidação.

Documentação necessária:

- a) Ofício do órgão público, discriminando o motivo da solicitação;
b) Documento oficial de identificação do servidor público, titular do documento, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
c) CPF do servidor público, titular do documento a ser emitido (original e cópia simples); e
d) Carteira do curso especial realizado, com a validade expirada.

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

CERTIFICADO DPC-1037A

Emissão.

Documentação necessária:

Documento de conclusão do curso, contendo os matriculados, concluintes, reprovados e desistentes encaminhado pelo Órgão de Gestão de Mão-de-Obra (OGMO).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

2ª Via.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
b) Ficha de registro/cadastro do trabalhador no OGMO (cópia simples), caso possua;
c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
e) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

CERTIFICADO DPC-1037B

Emissão.

Documentação necessária:

Documento de conclusão do curso, contendo os matriculados, concluintes, reprovados e desistentes encaminhado pelo Operador Portuário.

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

2ª Via.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
b) Ficha de registro/cadastro do trabalhador no OGMO (cópia simples), caso possua;
c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
e) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

CERTIFICADO DPC-1037C

Emissão.

Documentação necessária:

Documento de conclusão do exame, contendo os matriculados, concluintes, reprovados e desistentes encaminhado pelo Órgão de Gestão de Mão-de-Obra (OGMO).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

2ª Via.

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado;

b) Ficha de registro/cadastro do trabalhador no OGMO (cópia simples), caso possua;

c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

e) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

CERTIFICADO DOS MÓDULOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO PORTUÁRIO (PDP)**Emissão.**

Documentação necessária:

Documento de conclusão do curso, contendo os matriculados, concluintes, reprovados e desistentes encaminhado pelo Órgão de Gestão de Mão-de-Obra (OGMO) ou pelo Terminal de Contêiner(TECON).

Prazo para emissão: 10 dias úteis.

2ª Via.

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado;

b) Ficha de registro/cadastro do trabalhador no OGMO (cópia simples), caso possua;

c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e

e) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 15 dias úteis.

HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO DA NORMAM-24

Documentação necessária:

Ofício da instituição de ensino credenciada, mencionando o tipo de curso e as datas de início e término, tendo como anexos:

a) Certificados de conclusão de curso devidamente preenchidos e assinados;

b) Relação, contendo nome dos alunos aprovados no curso, com respectivos números dos CPF, RG, endereços e telefones residenciais/funcionais; no caso de aluno estrangeiro, o país de origem e o número do passaporte, em substituição ao CPF e RG;

c) Proposta e Aprovação de Serviço (PAS) com o devido comprovante de pagamento (original e cópia); e

d) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo para emissão: 20 dias úteis.

Observação: neste caso entende-se por “emissão” a disponibilização do Certificado, já homologado para devolução à Instituição Credenciada.

CERTIDÃO DE SERVIÇOS DE GUERRA - EMISSÃO OU 2ª VIA

No caso do próprio aquaviário.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado, conforme o modelo constante do Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC;
- b) Documento oficial de identificação do requerente, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) Procuração passada pelo interessado, autenticada em Cartório, credenciando o respectivo procurador junto à Marinha do Brasil, sendo obrigatório o reconhecimento da firma do mandante (quando aplicável);
- d) Documento oficial de identificação do procurador, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (quando aplicável);
- e) Caderneta Matrícula ou Caderneta de Inscrição Pessoal (CIP) referente ao período da 2ª Guerra Mundial;
- f) Diploma da Medalha de Serviços de Guerra com a Citação do Conselho de Mérito de Guerra ou Certificado de Concessão de Medalha de serviços de Guerra, para quem o possuir;
- g) Certidão de Tempo de Embarque expedida pelo DPHDM ou Capitania, para quem a possuir;
- h) Certidão expedida pelo Ministério dos Transportes, caso não possua os documentos mencionados nas alíneas c e e; e
- i) Certidão de Casamento ou Nascimento do requerente.

Prazo para emissão: 38 dias úteis.

Observações: no caso de procuração, todas as cópias de documentos anexadas deverão estar devidamente autenticadas.

No caso de viúva ou companheira.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado, conforme o modelo constante do Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC;
- b) Documento oficial de identificação do requerente, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) Procuração passada pelo interessado, autenticada em Cartório, credenciando o respectivo procurador junto à Marinha do Brasil, sendo obrigatório o reconhecimento da firma do mandante (quando aplicável);
- d) Documento oficial de identificação do procurador, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (quando aplicável);
- e) Caderneta Matrícula ou Caderneta de Inscrição Pessoal (CIP) referente ao período da 2ª Guerra Mundial;
- f) Diploma da Medalha de Serviços de Guerra com a Citação do Conselho de Mérito de Guerra ou Certificado de Concessão de Medalha de serviços de Guerra, para quem o possuir;
- g) Certidão de Tempo de Embarque expedida pelo DPHDM ou Capitania, para quem a possuir;
- h) Certidão expedida pelo Ministério dos Transportes, caso não possua os documentos mencionados nas alíneas ce e;
- i) Atestado de óbito do ex-aquaviário ou Certidão expedida pelo TM, quando tenha sido dado como morto ou desaparecido; e
- j) Certidão de Casamento (no caso de viúva) ou Justificação Judicial (no caso de companheira), comprovando que viveu maritalmente com o "de cujus", de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Prazo para emissão: 38 dias úteis.

Observação: no caso de procuração, todas as cópias de documentos anexadas deverão estar devidamente autenticadas.

No caso de pai, mãe, irmã(o) ou descendentes.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado, conforme o modelo constante do Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC;
- b) Documento oficial de identificação do requerente, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) Procuração passada pelo interessado, autenticada em Cartório, credenciando o respectivo procurador junto à Marinha do Brasil, sendo obrigatório o reconhecimento da firma do mandante (quando aplicável);
- d) Documento oficial de identificação do procurador, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (quando aplicável);
- e) Caderneta Matrícula ou Caderneta de Inscrição Pessoal (CIP) referente ao período da 2ª Guerra Mundial;
- f) Diplomada Medalha de Serviços de Guerra com a Citação do Conselho de Mérito de Guerra ou Certificado de Concessão de Medalha de serviços de Guerra, para quem o possuir;
- g) Certidão de Tempo de Embarque expedida pelo DPHDM ou Capitania, para quem a possuir;
- h) Certidão expedida pelo Ministério dos Transportes, caso não possua os documentos mencionados nas alíneas c e e;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento do ex-aquaviário;
- j) Atestado de óbito do ex-aquaviário ou Certidão expedida pelo TM, quando tenha sido dado como morto ou desaparecido; e
- k) Certidões de Nascimento e/ou Casamento que comprovem a relação do requerente com o aquaviário.

Prazo para emissão: 38 dias úteis.

Observação: no caso de procuração, todas as cópias de documentos anexadas deverão estar devidamente autenticadas.

ROL PORTUÁRIO E ROL DE EQUIPAGEM

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado; e
- b) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Prazo para emissão: 8 dias úteis.

IDENTIFICAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registro de embarque ou carta de concessão da aposentadoria no caso de aposentado (obrigatório);
- c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original (obrigatório);
- d) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone – emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como

locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar, em substituição, uma Declaração de Residência assinada (modelo constatare no Anexo 1-L da NORMAM-13/DPC) (obrigatório); e
e) Boletim de Ocorrência Policial (BO) no caso de extravio, perda ou roubo (obrigatório).
Prazo para emissão (do ofício): 8 dias úteis.

CUSTOS DE SERVIÇOS, VENDA DE PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS

Os Valores de Indenizações para Vitorias, Perícias, Retirada de Exigências, e outros serviços, estão disponíveis no Anexo 10-D da NORMAM-01/DPC, Anexo 8-E da NORMAM-02/DPC e Anexo 1-C da NORMAM-03/DPC, disponíveis em:
<https://www.marinha.mil.br/dpc/normas>

A Capitania dos Portos não realiza venda de publicações. Os impressos de Rol Portuário e Rol de Equipagem são os únicos disponíveis para venda, por meio de GRU, ao custo de R\$ 15,00 a unidade.

Publicações, Cartas Náuticas e outros impressos, poderão ser adquiridos no sítio
<http://www.cartasnauticasbrasil.com.br>

TABELA DE INDENIZAÇÕES

O pagamento das indenizações discriminadas abaixo deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Para realização das vistorias, inspeções, perícias e exames previstos abaixo, exceto para equipes de aplicação de provas para habilitação, o transporte aéreo ou terrestre à cidade de destino, o transporte terrestre nos deslocamentos urbanos e a estada dos vistoriadores, inspetores ou peritos serão de responsabilidade do interessado, empresa ou entidade solicitante do serviço, exceto para a equipe de aplicação de provas para obtenção de carteira de habilitação de amadores (CHA).

I - EMBARCAÇÕES BRASILEIRAS

1.0 - VISTORIAS / PERÍCIAS / SERVIÇOS

a) Embarcações certificadas

VISTORIA / SERVIÇO	ARQUEAÇÃO BRUTA (AB)			
	Maior ou igual a 20 e menor ou igual a 100	Maior que 100 e menor ou igual a 500	Maior que 500 e menor ou igual a 1.000	Maior que 1.000
Vistoria em seco para obtenção do CSN (inicial e de renovação)	R\$ 145,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
Vistoria flutuando para obtenção do CSN (inicial e de renovação)	R\$ 156,00	R\$ 518,00	R\$ 725,00	R\$ 1035,00
Vistoria para emissão do CSN (anual ou intermediária)	R\$ 114,00	R\$ 373,00	R\$ 518,00	R\$ 735,00
Vistoria para emissão do Certificado de Borda - Livre (inicial, anual e renovação) (1)	R\$ 125,00	R\$ 290,00	R\$ 445,00	R\$ 590,00
Vistoria anual e de constatação de Borda - Livre	R\$ 83,00	R\$ 228,00	R\$ 332,00	R\$ 456,00
Vistoria para emissão de Laudo Pericial para confecção de CTS (2)	R\$ 166,00	R\$ 290,00	R\$ 445,00	R\$ 735,00
Análise de planos para emissão de licenças	R\$ 518,00	R\$ 570,00	R\$ 673,00	R\$ 725,00
Teste de tração estática acompanhado pelo GVI	R\$ 197,00	R\$ 249,00	R\$ 300,00	R\$ 352,00
Vistoria para reclassificação para uma viagem	R\$ 114,00	R\$ 363,00	R\$ 507,00	R\$ 735,00
Vistoria para Prova de Mar	R\$ 83,00			
Verificação de Peso Máximo de Carga (PMC) para embarcações com AB até 20, exceto miúdas	R\$ 52,00			

b) Embarcações de esporte e/ou recreio

VISTORIA / SERVIÇO	COMPRIMENTO TOTAL (C)	
	C até 24m	C maior que 24m
Inicial, Renovação e Reclassificação para obtenção do CSN	R\$ 207,00	R\$ 518,00
Arqueação	-	R\$ 300,00

Análise de planos para emissão de licenças	R\$ 414,00	R\$ 518,00
--	------------	------------

OBSERVAÇÕES:

- (1) Aplicável às embarcações com AB maior que 50 e comprimento de regra maior que 20m.
- (2) O valor da vistoria de Emissão de Laudo Pericial para confecção de CTS para as embarcações certificadas com AB entre 10 e 20 será R\$ 80,00. Para as embarcações com AB acima de 20, seguir a tabela 1.0 a)
- (3) As indenizações referentes à verificação do cumprimento de exigências, constantes de relatórios de vistorias e de análise de planos serão iguais a 50% dos valores das indenizações das vistorias a que se referem.

c) Arqueação de embarcações não classificadas

Vistoria para Arqueação	COMPRIMENTO (L)				
	Maior ou igual a 5 e menor ou igual a 12 m	Maior que 12 e menor ou igual a 24 m	Maior que 24 e menor ou igual a 100 m	Maior que 100 e menor ou igual a 150 m	Maior que 150 m
	R\$ 52,00	R\$ 104,00	R\$ 290,00	R\$ 456,00	R\$ 590,00

d) Declaração de Conformidade para plataformas e embarcações que transportam petróleo e seus derivados

PERÍCIAS		ARQUEAÇÃO BRUTA (AB)			
		Menor que 5000	Maior ou igual a 5.000 e menor ou igual a 10.000	Maior que 10.000 e menor ou igual a 15.000	Maior que 15.000
Embarcações, Plataformas móveis, navios sonda, FPSO e FSO	Emissão de Declaração de Conformidade	R\$ 1.553,00	R\$ 1.967,00	R\$ 2.278,00	R\$ 3.415,00
	Retirada de exigências de Declaração de Conformidade	R\$ 1.242,00			
Plataformas fixas	Emissão de Declaração de Conformidade	R\$ 1.967,00			
	Retirada de exigências de Declaração de Conformidade	R\$ 1.242,00			

e) Certificado de Responsabilidade Civil em Poluição por Óleo (CLC/69) Emissão de Certificado	R\$ 104,00
--	------------

f) Perícia para a retirada de exigências de inspeção de “FLAG STATE CONTROL”:

Embarcação de mar aberto com qualquer arqueação				R\$ 828,00
Embarcação que opera na navegação interior por Arqueação Bruta (AB)				
Menor ou igual a 20	Maior que 20 e menor ou igual a 50	Maior que 50 e menor ou igual a 100	Maior que 100 e menor ou igual a 500	Maior que 500
R\$ 52,00	R\$ 104,00	R\$ 156,00	R\$ 207,00	R\$ 259,00

g) Vistoria de Condição para graneleiros

VISTORIA / SERVIÇO	ARQUEAÇÃO BRUTA (AB)		
	Menor ou igual a 15.000	Maior que 15.000 e menor ou igual a 50.000	Maior que 50.000
Com acompanhamento do GVI	R\$ 1.656,00	R\$ 2.587,00	R\$ 5.174,00
Sem acompanhamento do GVI	R\$ 466,00		

h) Vistoria de Condição para carregamento de carga viva

ARQUEAÇÃO BRUTA (AB)		
Menor ou igual a 15.000	Maior que 15.000 e menor ou igual a 50.000	Maior que 50.000
R\$ 1.1.656,00	R\$ 2.587,00	R\$ 5.174,00

2.0 – OUTROS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INDENIZAÇÃO
Inscrição de embarcação, emissão, renovação ou de 2ª via de TIE/TIEM, transferência de propriedade e/ou jurisdição de embarcação, alteração de dados cadastrais, registro e cancelamento de ônus e averbações (embarcação inscrita)	R\$ 32,00
Emissão do Documento Provisório de Propriedade	R\$ 78,00
Cancelamento de inscrição de embarcação	R\$ 0,00
Emissão de certidão sobre embarcação inscrita	R\$ 16,00
Emissão de 2ª via de certificados e licenças	R\$ 32,00
Emissão e alteração de Registro Contínuo de Dados (RCD)	R\$ 156,00
Emissão de certificado de isenção	R\$ 311,00
Carteira de Habilitação de Amador (CHA) - Inscrição para exame de habilitação de amador, renovação, emissão de 2ª via, correspondência ou equivalência (Todas as Categorias)	R\$ 42,00
Cadastramento de Marinas, Clubes, Entidades Desportivas Náuticas e Estabelecimentos de Treinamento Náutico e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas nas CP/DL/AG para emissão de Atestado de Treinamento para Arrais-Amador e Atestado de Treinamento para Motonauta	R\$ 52,00
Cadastramento de perito em Compensação de Agulha Magnética	R\$ 52,00
Termo de entrega de embarcação apreendida, que se encontrar nas CP/DL/AG (por dia de apreensão)	R\$ 52,00
Termo de entrega de embarcação miúda apreendida, que se	R\$ 11,00

encontrar nas CP/DL/AG (por dia de apreensão)

OBSERVAÇÃO: Os valores dos serviços prestados pelo Tribunal Marítimo (TM) encontram-se discriminados no sítio do TM na internet, onde se pode consultar a Tabela de Custas por meio do link: <http://www.mar.mil.br/tm/download/documentos/tabcustas.pdf>.

II - EMBARCAÇÕES DE BANDEIRA ESTRANGEIRA AUTORIZADAS A OPERAR EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS

1.0 – PERÍCIAS E SERVIÇOS

a) Plataformas, FPSO e FSO

SERVIÇOS	Arqueação Bruta (AB)			
	Menor ou igual a 5.000	Maior que 5.000 e menor ou igual a 10.000	Maior que 10.000	Plataforma Fixa
Perícia para emissão de Declaração de Conformidade	R\$ 1.967,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.794,00	-
Perícia de Conformidade para Operação em AJB e emissão da AIT				
Perícia para emissão de Declaração de Conformidade para Plataforma Fixa	-	-	-	R\$ 1.967,00
Retirada de exigência de perícia para emissão de Declaração de Conformidade	R\$ 1.242,00			
Perícia para elaboração de Laudo para emissão de CTS	R\$ 932,00			
Perícia para renovação de AIT e CTS	R\$ 311,00			

b) Demais embarcações

SERVIÇOS	Arqueação Bruta (AB)				
	Menor ou igual a 1.000	Maior que 1.000 e menor ou igual a 5.000	Maior que 5.000 e menor ou igual a 10.000	Maior que 10.000 e menor ou igual a 15.000	Maior que 15.000
Perícia de Conformidade para Operação em AJB e emissão da AIT	R\$ 932,00	R\$ 1.242,00	R\$ 1.967,00	R\$ 2.329,00	R\$ 3.415,00
Perícia para emissão de Declaração de Conformidade para Transporte de Petróleo					
Retirada de exigência de perícia de Conformidade para Operação em AJB	R\$ 1.242,00				
Retirada de exigência de perícia para emissão de Declaração de Conformidade para Transporte de Petróleo					

Perícia para elaboração de Laudo para Emissão de CTS	R\$ 932,00
Análise documental SIRE (Ship Inspection Report) para emissão de Declaração de Conformidade	R\$ 311,00
Certidão de capacitação de embarcação afretada a casco nu para o REB	R\$ 104,00
Perícia para renovação de AIT e CTS	R\$ 311,00

c) Perícia para a retirada de exigências de inspeção de “PORT STATE CONTROL”:

Embarcação com qualquer arqueação, que opera em mar aberto	R\$ 828,00
--	------------

III – SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS E ESCOLAS DE MERGULHO PROFISSIONAL

Vistoria/Serviço prestado a empresas de mergulho profissional

SERVIÇO	VALOR
1.1 - Análise de processo de cadastramento	R\$ 311,00
1.2 - Emissão de Ficha Cadastro (FCEM) por cadastramento inicial, renovação ou alteração de dados cadastrais ou endosso anual	R\$ 156,00
1.3 - Vistoria Pré-Operação de sistemas de mergulho	R\$ 311,00
1.4 - Vistoria para Retirada de Exigências	R\$ 156,00
1.5 - Perícia em Acidente de Mergulho	R\$ 311,00
1.6 - Inspeção a Pedido da Empresa	R\$ 311,00

Vistoria/Serviço prestado a escolas de mergulho profissional

SERVIÇO	VALOR
2.1 - Análise de processo de credenciamento	R\$ 311,00
2.2 - Emissão de Ficha de Credenciamento (FCREM) por credenciamento inicial, renovação ou alteração de dados cadastrais; ou endosso anual	R\$ 156,00
2.3 - Vistoria Pré-Operação de sistemas de mergulho	R\$ 311,00
2.4 - Vistoria para Retirada de Exigência	R\$ 156,00
2.5 - Perícia em Acidente de Mergulho	R\$ 311,00
2.6 - Inspeção a Pedido da Escola	R\$ 311,00

IV - SERVIÇOS RELATIVOS ÀS OBRAS, DRAGAGENS, PESQUISA, LAVRA DE MINERAIS E AQUICULTURA SOB, SOBRE E ÀS MARGENS DAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS

SERVIÇO / INSPEÇÃO	INDENIZAÇÃO
Análise do processo e emissão de parecer	R\$ 156,00
Realização de inspeção no local da obra em AJB	R\$ 207,00